

À DIREÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS - OEI

Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30

CONSÓRCIO PRONTO RG, já qualificado nos autos, vem, por seus Advogados¹, perante Vossa Senhoria, com fundamento no Item 12 do Edital,² interpor

RECURSO

em razão da indevida pontuação auferida ao Recorrente no Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas elaborado pela Comissão de Avaliação da OEI no certame.

¹ Doc. 1 – Procuração.

² Edital: [...] 12 - DOS RECURSOS 12.1. Imediatamente após a divulgação da Adjudicação Provisória, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação da OEI, especificamente no que diz respeito à avaliação da documentação administrativa ou de sua proposta. 12.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras.bra@oei.int, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 Ed. Business Center Tower Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00. 12.3 A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso, podendo ser prorrogado por igual período.

Sumário

1.	DOS FATOS	3
2.	DO MÉRITO	3
2.1.	Da Comprovação da Capacidade Técnica	5
2.1.2.	Da natureza da ARP e contratos derivados	8
2.1.3.	Das notas fiscais e ordens de serviços relacionadas aos contratos originários da ARP nº 025/2024	9
2.2.	Da comprovação de contratos demonstrando realização de eventos junto ao governo de países estrangeiros – Item 4.4.2 do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas	10
2.2.1.	<i>Do dever de tratamento isonômico entre os licitantes</i>	11
2.3.	Da incontestada comprovação de possuir sede ou escritório de representação em pelo menos um país estrangeiro, além do Brasil – Item 4.4.4 do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas	12
2.4.	Da necessidade de diligência	13
3.	DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE	13
4.	DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS	14
5.	DOS PEDIDOS	19

1. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório³ cujo objeto é a contratação de 2 (duas) empresas especializadas para o planejamento, a organização e o fornecimento de bens e serviços para execução da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

O critério de adjudicação utilizado no certame foi o de melhor técnica e menor preço, devendo ser apresentado pelos concorrentes, diretamente à Comissão de Avaliação da OEI, em envelopes separados, os seguintes documentos:

- a) **invólucro nº 1 – Proposta técnica;**
- b) invólucro nº 2 – Proposta de preço; e
- c) invólucro nº 3 – Documentação administrativa.

Especificadamente sobre a proposta técnica dos licitantes, foram criados os seguintes critérios de pontuação:

- a) **a experiência** com eventos de grande público, **com delegação estrangeira**, com montagem de estrutura temporária, com elaboração de projeto executivo e com eventos no Brasil;
- b) portfólio de clientes comprovando a execução de contratos de realização de eventos junto à Administração Pública Federal, direta ou indireta; além de comprovação de execução de contrato de realização de evento junto a organismos ou instituições internacionais; **comprovação de execução de contrato no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do orçamento base previsto para o certame; e comprovação de execução de contratos de realização de eventos junto a Governos de Países estrangeiros;**
- c) profissionais com experiência na realização de eventos e profissionais com experiência na realização de eventos com público estimado de pelo menos 40.000 (quarenta mil) pessoas, cada um; e
- d) tempo de existência no mercado e **escritório de representação em país estrangeiro.**

Apesar de ter cumprido com os exatos termos do instrumento convocatório, a Comissão de Avaliação da OEI, ao emitir o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas dos licitantes, não considerou, na pontuação da Recorrente:

- a) o valor global dos Contratos oriundos da ARP nº 025/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, para a **comprovação de experiência com contratos equivalentes a 20% do valor orçado na licitação;**
- b) os atestados, contratos e demais documentos que comprovam a **realização de eventos junto à países estrangeiros; e**
- c) documentação que comprova a **existência de escritório de representação da Recorrente na Austrália.**

É a síntese dos fatos.

2. DO MÉRITO

³ Licitação nº 11060/2025 OEI/COP30

A OEI possui regulamento próprio de contratação, devendo seus certames e contratos seguirem regras específicas dispostas no Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil.

Apesar disso, o próprio Procedimento de Contratação da OEI dispõe que poderão ser aplicadas aos certames da Organização, suplementarmente e por analogia, a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os padrões europeus de contratação.⁴

No mesmo sentido, o Edital do certame em tela – Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30, é categórico ao dispor que os licitantes devem observar os ditames do Edital e seus anexos, além da Lei Brasileira de Contratação do Setor Público, como referencial.

Aplicando-se como referencial as normas Brasileiras de licitações, utiliza-se, conseqüentemente, os entendimentos dos órgãos de controle nos certames da OEI, tendo vista serem orientadores dos normativos nacionais.

A Constituição Federal do Brasil dispõe que nos procedimentos licitatórios somente se permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.⁵

No mesmo sentido, o Procedimento de Contratação da OEI disciplina que os critérios exigidos no edital, incluindo-se os relacionados à técnica do licitante, deverão ser proporcionais, não se exigido qualificações superiores ao necessário para a adequada execução do objeto, sendo vedada a prática de atos que produzam efeitos discriminatórios, preservando-se a concorrência leal.⁶

Ainda no mesmo sentido, cita-se entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU de que a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional à complexidade do objeto da licitação, conforme disposto na Súmula 263:

“É possível prever, no instrumento convocatório, a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos quantitativos mínimos necessários à aferição da capacidade técnico-operacional do licitante, quando as circunstâncias de fato assim o exigirem. A fixação dos quantitativos deve ser justificada e guardará proporção com a exata dimensão e

⁴ Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil : [...] 5.- NATUREZA E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL AOS CONTRATOS Aqueles aspectos não contemplados na presente norma poderão ser resolvidos suplementarmente, por analogia, tomando-se como referência a Lei de Contratação do Setor Público e/ou os estândares europeus de contratação. Os contratos celebrados pela OEI, quanto aos seus efeitos e extinção, são regulados pelos procedimentos aqui positivados ou por outras normas do Direito próprio da Organização, aplicando-se subsidiariamente o do Direito Privado. As controvérsias que surjam em relação com os efeitos, cumprimento e extinção dos contratos, assim como em sua preparação e adjudicação, poderão se ser resolvidos pelas próprias partes ou se submeterem a tribunal de arbitragem.

⁵ Constituição Federal: [...] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

⁶ Procedimento de Contratação da OEI: [...] 4.- GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIA [...] Critérios de Seleção - Critérios descritos nos termos de referência ou edital que são utilizados para avaliar se o proponente dispõe de suficiente capacidade legal, financeira, econômica, técnica e profissional para executar o objeto da contratação. Os critérios exigidos deverão ser proporcionais, não se exigido qualificações superiores ao necessário para a adequada execução do objeto. Os critérios de seleção deverão ser claros definidos com precisão e não poderão produzir efeitos discriminatórios e não deverão falsear a concorrência leal.

complexidade do objeto a ser contratado, sob pena de não se coadunar com o princípio da razoabilidade.”

A Lei Geral de Licitações, recepcionada pelo Procedimento de Contratações da OEI e pelo Edital, permite que a comprovação de experiência anterior relacionada ao objeto que se pretende contratar pode ser comprovada com a apresentação de atestados de capacidade técnica **ou por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.**⁷

Diante do exposto, passa-se a demonstrar que o presente recurso deve ser provido, tendo em vista que a desconsideração, por parte da Comissão de Avaliação da OEI, de Contratos relacionados à ARP, que comprovam a experiência com contratos equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor orçado na licitação; de atestados, contratos e demais documentos que comprovam a realização de eventos junto à países estrangeiros; e de documentação que comprova a existência de escritório de representação da Recorrente na Austrália, contraria os ditames das normas, da jurisprudência dos órgãos de controle e do próprio Edital.

2.1. Da Comprovação da Capacidade Técnica

A Constituição Federal do Brasil dispõe que nos procedimentos licitatórios somente se permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.⁸

No mesmo sentido, o Procedimento de Contratação da OEI disciplina que os critérios exigidos no edital, incluindo-se os relacionados à técnica do licitante, deverão ser proporcionais, não se exigido qualificações superiores ao necessário para a adequada execução do objeto, sendo vedada a prática de atos que produzam efeitos discriminatórios, preservando-se a concorrência leal.⁹

⁷ Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

⁸ Constituição Federal: [...] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

⁹ Procedimento de Contratação da OEI: [...] 4.- GLOSSÁRIO DE TERMINOLOGIA [...] Critérios de Seleção - Critérios descritos nos termos de referência ou edital que são utilizados para avaliar se o proponente dispõe de suficiente capacidade legal, financeira, econômica, técnica e profissional para executar o objeto da contratação. Os critérios exigidos deverão ser proporcionais, não se exigido qualificações superiores ao necessário para a adequada execução do objeto. Os critérios de seleção deverão ser claros definidos com precisão e não poderão produzir efeitos discriminatórios e não deverão falsear a concorrência leal.

Ainda no mesmo sentido, cita-se entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU defendendo que a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional à complexidade do objeto da licitação, conforme disposto na Súmula 263:

“É possível prever, no instrumento convocatório, a exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, nos quantitativos mínimos necessários à aferição da capacidade técnico-operacional do licitante, quando as circunstâncias de fato assim o exigirem. A fixação dos quantitativos deve ser justificada e guardará proporção com a exata dimensão e complexidade do objeto a ser contratado, sob pena de não se coadunar com o princípio da razoabilidade.”

A Lei Geral de Licitações, recepcionada pelo Procedimento de Contratações da OEI e pelo Edital, permite que a comprovação de experiência anterior relacionada ao objeto que se pretende contratar pode ser comprovada com a apresentação de atestados de capacidade técnica **ou por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes.**¹⁰

2.1.1. Da comprovação de experiência com contratos equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor orçado na licitação

Analisando o caso concreto, mostra-se irregular a não aceitação, para o computo de pontos da Recorrente, da ARP nº 025/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, juntamente com os contratos dela derivados, os quais totalizam o valor de R\$ 47.124.318,79 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos), valor superior aos 20% (vinte por cento) do orçamento base da licitação.¹¹

Nesse sentido, sendo apresentado pelo Recorrente diversos contratos originários de ARP, comprovando-se a experiência em eventos condizentes com o objeto pretendido pela OEI, a não consideração dos documentos, a fim de pontuação, acabam por desconsiderar os ditames da norma nacional, dos ditames do Procedimento de Contratação da OEI e do próprio Edital publicado pela Organização.

Como mencionado, a Comissão de Avaliação da OEI, ao emitir o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas dos licitantes, não considerou o valor global dos Contratos oriundos da ARP nº 025/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos apresentados pela Recorrente para comprovar sua experiência. Vejamos:

¹⁰ Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...] 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

¹¹ O orçamento base da licitação é de **R\$ 172.111.555,81 (cento e setenta e dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**. 20% (vinte por cento) de tal valor equivale a **R\$ 34.422.311,20** (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).

Comprovação de execução de contrato no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Orçamento Base previsto pelo presente nos Anexos I e II do Termo de Referência para cada lote que disputar.	5 (cinco) pontos	Não pontuou
--	------------------	--------------------

Documentação avaliada – Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Administração Pública Federal – Fls. 6720/6721 - Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Coordenação Nacional de Organização e Logística do G20; fls. 5890/6003 – Contrato nº 1705/2014, Segundo e Terceiro Aditamento e Declaração, emitidos pela CAIXA. Comprovação de execução de 01 (um) contrato de realização de evento junto a organismos ou instituições internacionais – Fls. 5186/5244 – ORDEM DE COMPRA firmado com a OPAS/OMS.

Os documentos a seguir não foram aceitos pela Comissão de Avaliação - Os documentos apresentados pela proponente, listados abaixo, não atendem aos quesitos: Comprovação de execução de contrato no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Orçamento Base previsto pelo presente nos Anexos I e II do Termo de Referência para cada lote que disputar; e Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Governos de Países estrangeiros: (i) Ata de Registro de Preços nº 25/2024 (fls. 5136/5144); (ii) Contrato nº 26/2024, firmado com o Ministério da Saúde (fls. 5121/5135); (iii) Contrato nº 94/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5107/5120); (iv) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5104/5106); (v) Contrato nº 46/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5090/5103); (vi) Contrato nº 08/2024, firmado com o Ministério do Turismo (fls. 5075/5089); (vii) Contrato nº 02/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 5047/5059); (viii) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 5029/5046); (ix) Termo aditivo 01/2024 ao contrato nº 04/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 5026/5028); (x) Ata de Registro de Preços nº 02/2013, firmada com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (fls. 4997/5025). Fls. 5245/5358 – UNITED NATIONS DEVELOPEMENT PROGRAMME - inobservância do item 15.7, ANEXO A, do Termo de Referência

Frisa-se que, para a comprovação de experiência por meio da apresentação de contratos que somassem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor do orçamento base da licitação, o Recorrente apresentou a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 025/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, **acompanhada dos contratos derivados**, os quais totalizam o valor de **R\$ 47.124.318,79 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e quatro mil, trezentos e dezoito reais e setenta e nove centavos)**, conforme tabela abaixo:

CLIENTE	NÚMERO DO CONTRATO	VALOR (R\$)
MRE	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024	20.939.295,81
MRE	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024	11.816.381,83
MTUR	CONTRATO Nº 8/2024	5.697.002,55
MDS	CONTRATO Nº 46/2024	1.099.062,52
MDS	ADITIVO CONTRATO 46/2024	274.290,00
MDS	CONTRATO Nº 46/2024	1.099.062,52
MS	CONTRATO Nº 26/2024	6.199.223,56
Total:		47.124.318,79

O orçamento base da licitação é de **R\$ 172.111.555,81 (cento e setenta e dois milhões, cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos)**, e a comprovação de 20% (vinte por cento) de tal valor, por parte dos licitantes, equivale a **R\$ 34.422.311,20 (trinta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)**.

Como visto acima, o Recorrente comprovou a execução de contratos em valor superior ao exigido no Edital. Para além dos contratos supramencionados, inserimos no anexo I uma tabela com os valores efetivamente executados.¹²

Para a adequada análise do caso, importante discorrer sobre o Sistema de Registro de Preços, procedimento utilizado pela Administração Pública para realizar futuras contratações.

2.1.2. Da natureza da ARP e contratos derivados

A Lei Brasileira de Contratação do Setor Público, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada ao caso concreto por expressa disposição no Procedimento de Contratações da OEI e do Edital relacionado ao presente certame, conceitua o Sistema de Registro de Preços – SRP como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.¹³

Da licitação por SRP é gerada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.¹⁴

Nesse sentido, a ARP pode gerar diversos múltiplos contratos com a empresa detentora da ARP.

De acordo com as normas nacionais de licitação, a contratação com os fornecedores registrados na ARP é formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.¹⁵

¹² ANEXO I com tabela correspondente aos valores efetivamente executados.

¹³ Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...] XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

¹⁴ Lei nº 14.133/2021: [...] XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

¹⁵ DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023: [...] **Vigência da ata de registro de preços** Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36. [...] **Formalização** Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços. **Alteração dos contratos** Art. 35. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vigência dos contratos** Art. 36. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido, conclui-se que a ARP é fruto de um processo licitatório rigoroso e criterioso, que seleciona fornecedores aptos a prestar serviços para a Administração Pública. **Os contratos derivados da ARP** são documentos vinculantes que atestam a efetiva execução dos serviços, sendo instrumentos válidos para comprovação da capacidade técnica do licitante.

Ainda que a ARP, isoladamente, represente uma expectativa de direito e não um contrato obrigacional, sua execução por meio dos contratos derivados confirma a experiência e capacidade da empresa na realização dos serviços demandados. Dessa forma, a experiência da Recorrente deve ser aferida a partir do somatório dos contratos efetivamente executados., incluindo-se os oriundos da ARP nº 025/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

2.1.3. Das notas fiscais e ordens de serviços relacionadas aos contratos originários da ARP nº 025/2024

O princípio do formalismo moderado prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos interessados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo.¹⁶

O art. 64 da Lei Brasileira de Contratação do Setor Público, aplicável ao caso concreto por expressa previsão no Procedimento de Contratação da OEI e no Edital, permite a realização de diligência, por parte dos agentes responsáveis pela condução do certame, para a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.¹⁷

No mesmo sentido, o TCU que entende que eventual vedação de inclusão de novos documentos em licitação não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelos responsáveis pela condução do certame.¹⁸

Nesse sentido, em atenção ao dever de diligência, devem ser aceitas as notas fiscais e ordens de serviço que comprovam a efetiva execução dos serviços e os valores envolvidos, no que diz respeito aos contratos originários da ARP nº 025/2024, do

¹⁶ TCU – Acórdão nº 357/2015-Plenário

¹⁷ Lei nº 14.133/2021: [...] Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

¹⁸ ACÓRDÃO 1211/2021 – PLENÁRIO: [...] 9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, evidenciando-se a capacidade da Recorrente para atender demandas de grande porte, como a requerida nesta licitação.

2.2. Da comprovação de contratos demonstrando realização de eventos junto ao governo de países estrangeiros – Item 4.4.2 do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas

Como já exposto, a Comissão de Avaliação da OEI, ao emitir o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas dos licitantes, não considerou, na pontuação da Recorrente, os atestados, contratos e demais documentos que comprovam a realização de eventos junto ao governo de países estrangeiros:

Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Governos de Países estrangeiros.	2.5 (dois e meio) pontos para cada contrato, até o máximo de 5 (cinco) pontos	Não pontuou
TOTAL	15 (quinze) pontos	5 pontos
Documentação avaliada – <i>Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Administração Pública Federal</i> – Fls. 6720/6721 - Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Coordenação Nacional de Organização e Logística do G20; fls. 5890/6003 – Contrato nº 1705/2014, Segundo e Terceiro Aditamento e Declaração, emitidos pela CAIXA. <i>Comprovação de execução de 01 (um) contrato de realização de evento junto a organismos ou instituições internacionais</i> – Fls. 5186/5244 – ORDEM DE COMPRA firmado com a OPAS/OMS.		
Os documentos a seguir não foram aceitos pela Comissão de Avaliação - Os documentos apresentados pela proponente, listados abaixo, não atendem aos quesitos: Comprovação de execução de contrato no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Orçamento Base previsto pelo presente nos Anexos I e II do Termo de Referência para cada lote que disputar; e Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Governos de Países estrangeiros: (i) Ata de Registro de Preços nº 25/2024 (fls. 5136/5144); (ii) Contrato nº 26/2024, firmado com o Ministério da Saúde (fls. 5121/5135); (iii) Contrato nº 94/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5107/5120); (iv) Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5104/5106); (v) Contrato nº 46/2024, firmado com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social (fls. 5090/5103); (vi) Contrato nº 08/2024, firmado com o Ministério do Turismo (fls. 5075/5089); (vii) Contrato nº 02/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 50475059); (viii) Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 5029/5046); (ix) Termo aditivo 01/2024 ao contrato nº 04/2024, firmado com o Ministério das Relações Exteriores (fls. 5026/5028); (x) Ata de Registro de Preços nº 02/2013, firmada com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (fls. 4997/5025). Fls. 5245/5358 – UNITED NATIONS DEVELOPEMENT PROGRAMME - inobservância do item 15.7, ANEXO A, do Termo de Referência.		

Apesar da relevância e da robustez da documentação apresentada (páginas 5684 a 5669; e páginas 6702-6719), a Comissão de Avaliação da OEI sequer apresentou justificativa para a desconsideração dos atestados e demais documentos que comprovam a experiência da Recorrente na realização de eventos junto a governos de países estrangeiros, são eles:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Cubex Eventos, referente à prestação de serviço para a realização da Conferência de Aviação Saudita-Brasileira realizada no Rio de Janeiro em outubro de 2023;
- b) Contrato demonstrando a prestação de serviço na participação de representantes da República do Azerbaijão no 4º Grupo de Trabalho de Turismo e na Assembleia Ministerial, em setembro de 2024 na cidade de Belém/PA;

Para comprovação de experiência em realização de eventos envolvendo países estrangeiros, a Recorrente apresenta documentos que ratificam os atestados

apresentados nas páginas supramencionadas (páginas 5684 a 5669; e páginas 6702-6719), bem como declaração suplementar da ANAC e declaração suplementar emitida pela CUBEX¹⁹, além dos documentos a seguir:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Ministério do Turismo – indica a prestação de serviço de organização de eventos para a realização das reuniões do Grupo dos 20 (G20), **além de comprovar o serviço de estruturação e operacionalização do stand para a divulgação da 29ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas – COP29, promovida pelo Governo da República do Azerbaijão;**
- b) Declaração de prestação de serviços para a República do Azerbaijão, comprovando a **experiência prévia da empresa Pronto e a execução dos serviços em eventos internacionais**, à administração pública do Azerbaijão no âmbito do 4º Grupo de Trabalho sobre Turismo e Encontro Ministerial, realizado em Belém, Brasil, de 19 a 21 de setembro de 2024;

Frisa-se que os mencionados documentos juntados ao processo (páginas 5684-5996) foram acompanhados de robusta comprovação de prestação dos serviços, confirmando-se que a Recorrente realizou eventos junto à países estrangeiros.

A desconsideração da documentação apresentada pela Recorrente evidencia equivocada interpretação da Comissão de Avaliação, devendo o Relatório ser readequado para computar os pontos relacionados à realização de eventos junto ao governo de países estrangeiros.

2.2.1. *Do dever de tratamento isonômico entre os licitantes*

Importante mencionar que em relação à DMDL Ltda., diferentemente do critério utilizado na verificação da documentação Recorrente, a Comissão de Avaliação da OEI considerou o atestado técnico emitido por CCPIT BRASIL, entidade brasileira, conferindo maior pontuação à empresa:

por CNI, WORLDSKILLS SÃO PAULO – 2015 e Pesquisa de Perfil de Público. *Comprovação de execução de 02 (dois) contratos de realização de eventos junto a Governos de Países estrangeiros* – Fls. 525v/525 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por CCPIT BRASIL. Prestou serviço para empresa do Governo Chinês - 2016; e fls. 526v/526 – Atestado de Capacidade Técnica emitido por CCPIT BRASIL Prestou serviço para empresa do Governo Chinês – 2017.
OBS – Há outros documentos que não foram analisados, pois a proponente alcançou a pontuação máxima

A Constituição Federal assegura que o processo de licitação pública deve respeito ao princípio da igualdade de condições a todos os concorrentes.²⁰

¹⁹ DOC. ANEXO.

²⁰ Constituição Federal: [...] Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, o Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil dispõe sobre o respeito ao princípio da igualdade em suas licitações.²¹

Os argumentos acima demonstram a necessidade de consideração dos pontos da Recorrente ou, na pior das hipóteses, a desconsideração da pontuação da empresa DMDL, no critério de comprovação de experiência em realização de eventos envolvendo países estrangeiros.

2.3. Da incontestada comprovação de possuir sede ou escritório de representação em pelo menos um país estrangeiro, além do Brasil – Item 4.4.4 do Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas

Como evidenciado, a Comissão de Avaliação da OEI, ao emitir o Relatório de Avaliação das Propostas Técnicas dos licitantes, não considerou, na pontuação da Recorrente, a documentação que comprova a existência de escritório de representação em país estrangeiro:

Escritório de representação ou sede	Comprovação de possuir sede ou escritório de representação em pelo menos 01 (um) país estrangeiro, além do Brasil.	5 (cinco) pontos	Não pontuou
TOTAL		10 pontos	5 pontos
Documentos avaliados - Fls. 6823/6830 - Atestado de Capacidade Técnica emitido pela BELOTUR – Visita Consulado Holandês, 100.000 pessoas; Regionais Arraial de Belô de 2014, 50.000 pessoas; Arraial de Belô de 2014, 56.000 pessoas; Virada Cultural, 70.000 pessoas. Os documentos a seguir <u>não foram aceitos</u> pela Comissão de Avaliação - Fls. 4228/4257 – Os documentos apresentados não demonstram a efetiva relação comercial.			

Ocorre que, para comprovação de que a Recorrente possui sede ou escritório de representação em pelo menos um país estrangeiro, foi apresentada robusta documentação demonstrando a existência de escritório de representação na Austrália.

A Recorrente possui como representante na Austrália a empresa **Guia Event Solutions** para atuar em todas as esferas necessárias à realização de eventos e demais atividades correlatas no mencionado País.

Para a comprovação no certame, a Recorrente apresentou procuração firmada entre as partes, registrada em cartório e completa a documentação com o reconhecimento da Junta Comercial²², além de farta documentação emitida por entidade australiana, comprovando-se a relação comercial.

A Comissão de Avaliação não apresenta qualquer argumento plausível para a desconsideração da documentação na pontuação da Recorrente, devendo o Relatório de Avaliação ser reformulado, com a consideração dos documentos para a comprovação de escritório de representação da Recorrente na Austrália.

²¹ Procedimento de Contratação da OEI – Escritório no Brasil: [...] e. Igualdade: a informação, o conteúdo e os prazos estabelecidos para demonstrar interesse ou para a apresentação de uma proposta, serão adequados e comunicados a todos os candidatos/fornecedores, de forma que todos os candidatos tenham acesso em igualdade de condições e contem com as mesmas opções em relação ao acesso a cotações e /ou apresentar/proposta.

²² DOC. ANEXO (Processo da junta comercial DFE2500035658)

2.4. Da necessidade de diligência

O Procedimento de Contratação da OEI dispõe que a Comissão de Avaliação poderá solicitar diligência ao/s licitante/s a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.²³

No mesmo sentido, o Edital em questão disciplina que a Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo.²⁴

Nesse sentido, antes de desconsiderar os pontos relacionados aos Contratos originários da ARP nº 025/2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, a Comissão deveria ter realizado diligência para comprovar a execução dos serviços indicados nos instrumentos contratuais. Tais documentos não deixam dúvidas sobre a expertise da Recorrente, devendo ser considerados para fins de pontuação - comprovação de execução de contrato no valor de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do orçamento base previsto para o certame.

3. DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE

Frisa-se que os certames realizados pela OEI devem respeito aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Veja-se:

9.- APTIDÃO DOS PROPONENTES/FORNECEDORES PARA CONTRATAR COM A OEI

Os **requisitos** mínimos de capacidade (econômica, financeira, profissional e técnica) que o candidato deve atender e a documentação necessária para credenciá-lo serão descritas nas especificações e deverão estar vinculados e **proporcionais à sua finalidade**.

[...]

9.2.1.- Proporcionalidade, direito de defesa e medidas corretivas

O **Órgão de Contratação não excluirá do processo** de contratação nenhuma proponente nos seguintes casos:

[...]

iii – **se a exclusão for desproporcional**, [...].

[...]

9.3.- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (CAPACIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA, TÉCNICA E PROFISSIONAL)

Os candidatos serão excluídos dos procedimentos se não atenderem aos critérios de seleção. Os critérios de seleção devem ser claros e não discriminatórios para avaliar se o candidato/empresa possui capacidade financeira, econômica, técnica e

²³ Procedimento de Contratação da OEI: [...] 7.- DESCRIÇÃO GERAL DO PROCESSO [...] Uma vez finalizada a etapa de recebimento de propostas se procederá à avaliação destas pela Comissão de Avaliação a qual poderá solicitar diligência ao/s concorrente/s a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública. Essas diligências deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação. Uma vez concluída a diligência se procedera à avaliação final por parte da Comissão de Avaliação, a qual encaminhará sua proposta de adjudicação provisória ao Órgão de Contratação para sua decisão.

²⁴ Edital: [...] 19.2 - A Comissão de Avaliação da OEI poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada copia dessa correspondência ao processo de contratação.

profissional suficiente para realizar as tarefas do contrato. **Os critérios escolhidos devem ser razoáveis e proporcionais, evitando-se a inclusão de exigências que possam ferir o Princípio da Concorrência**

A desconsideração de pontuação pode se mostrar desproporcional quando a empresa apresenta vasta experiência em contratos similares, mas tais documentos são desconsiderados pela Comissão de Avaliação, para computo.

Os atestados, contratos e demais documentos apresentados pela Recorrente comprovam a experiência com contratos equivalentes a 20% (vinte por cento) do valor orçado na licitação; a realização de eventos junto à países estrangeiros; e a existência de escritório de representação na Austrália, não havendo motivo para a desconsideração para fins de pontuação.

4. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Adicionalmente aos pontos expostos acima, em caráter colaborativo, mostra-se necessário esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à garantia apresentada pela Recorrente na licitação.

O Edital do certame exigiu dos licitantes a apresentação de garantias, nos seguintes termos:

17 GARANTIA SE PROPOSTA E GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Junto da Proposta Técnica a Proponente deverá apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor global específico de cada lote, em uma modalidade aceita pela legislação de contratação brasileira (Lei 14.133/2021).

17.1.1 A ausência da garantia de proposta implicará na não aceitação da Proposta, sendo toda documentação e envelopes devolvido a Proponente; esse fato será registrado em ATA.

17.1.2 A garantia de proposta será devolvida a todos os licitantes após a assinatura do contrato por parte das vencedoras.

17.1.2.1 No caso de a Proponente adjudicada não assinar o contrato, a garantia será executada.

17.2 A Garantia de Execução do Contrato será na modalidade seguro garantia, no percentual de 30% (trinta por cento) do valor global da Proposta vencedora do lote equivalente.

17.2.2 No caso de inadimplemento pelo contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, conforme as hipóteses abaixo:

I - caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice

Especificadamente sobre a garantia de proposta, o Edital permitiu que os licitantes apresentassem garantias nas modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

A mencionada norma elenca as seguintes modalidades de garantia:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

[...]

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

O Recorrente apresentou no certame em tela garantia de proposta na modalidade fiança bancária, emitida por instituição Financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, denominada Dank Bank:

Dank!		FIANÇA BANCÁRIA	
		FB21982 T15080	
Fiador: DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com sede a Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC	CNPJ nº: 48.430.050/0001-35	<small>Código verificador: 09866b15080 A Autenticidade do Presente Documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, poderão ser verificados no Website: https://sistemadankbank.com.br/verifica</small>	
Afiandada: CONSORCIO PRONTO RG, sediada a Setor Srtvn Quadra 701 Conjunto C Ala A Sala, N.º 702, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70719903	CNPJ/CPF nº: 54.073.129/0001-59		
Beneficiário: ORGANIZACAO DOS ESTADOS IBERO AMERICANOS	CNPJ nº: 06.262.080/0001-30		
		Validade: 12/02/2025 à 12/05/2025	
Valor Garantido (limite da garantia): R\$ 1.721.115,56 (um milhão setecentos e vinte e um mil cento e quinze reais e cinquenta e seis centavos)			
Contrato nº	Modalidade: BID (Licitante)		
Edital de Licitação nº: Licitação nº 11060/2025 OEI/COP30	Município do Edital: Brasília/DF		
Valor Global do Contrato: R\$ 172.111.555,81			
Objeto da Licitação: Contratação de 2 (duas) empresas especializadas para o planejamento, a organização e o fornecimento de bens e serviços para execução da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).			
Objeto da Fiança: Pelo presente instrumento a Instituição Financeira acima identificada garante a Manutenção da Proposta ofertada pela Afiandada para a Participação em Licitação, conforme características descritas na sua proposta, em decorrência do que contou no Edital publicado pelo Beneficiário. Todos os dados de identificação do Edital, tipo e local de licitação, e tipo de contratação estão identificados no campo formulário acima. A presente Carta Garantia está consubstanciada no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 14.133/2021.			

A Lei 14.133/2021 dispõe em seu Artigo 58 sobre a possibilidade de previsão em edital de garantia de proposta, limitada a 1% do valor estimado da contratação, a fim de assegurar a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou evitar quaisquer

tipos de desistência, silêncio ou atos comissivos que causem prejuízos à Administração no procedimento licitatório.

O Edital da Licitação junto à OEI, por sua vez, explicitou a necessidade de apresentação da garantia. A letra da Cláusula 17 é clara ao mencionar que “17.1 Junto da Proposta Técnica a Proponente **deverá** apresentar garantia de proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor global específico de cada lote, em uma modalidade aceita pela legislação de contratação brasileira (Lei 14.133/2021)”, as subcláusulas posteriores informam as sanções pela não apresentação do documento.

Ficou evidente a obrigatoriedade de apresentação da garantia junto aos documentos iniciais de proposta (invólucro nº1 com a proposta técnica, invólucro nº 2, com a proposta de preço e invólucro nº 3 com a documentação administrativa).

O Artigo 96, §1º, da nova lei de licitações define quais as garantias possíveis para a proposta (nota de rodapé acima). A garantia por Vossas Senhorias escolhida foi a “fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil”.

Aprofundemo-nos na interpretação do termo “banco ou instituição financeira”. O Banco Central do Brasil, ao organizar o Sistema Financeiro Nacional (SFN), dispôs de um mapa que demonstra claramente quem opera (instituições), quem supervisiona e quem normatiza as atividades financeiras do Brasil.²⁵ Com o avanço da tecnologia, o SFN passou a dispor de alguns modelos de instituições “não financeiras”, ou “quase bancos”, mais comumente denominadas *fintechs*.

Dentre as Fintechs podemos separar, para o presente caso, as SCD (Sociedades de Crédito Direto) e as SCFI (Sociedades de Crédito, Investimento e Financiamento). Enquanto a primeira realiza empréstimos com recursos próprios, sem captação de recursos públicos, conforme Resoluções CMN 4656 e 4657, a SCFI é entidade que concede créditos com bens em garantia para uma determinada finalidade, e são reguladas pela Portaria MF 309, de 30 de novembro de 1959.

A diferenciação das duas modalidades societárias do SFN é essencial para o seguinte: Na proposta encaminhada pelo **CONSÓRCIO PRONTO RG**, foi apresentada fiança bancária pela instituição DANK, instituição financeira autorizada pelo Banco Central, de CNPJ nº 48.430.050/0001-35.

Conforme o Comunicado nº 42.478, de 2 de dezembro de 2024, do Banco Central, a DANK “permanece apta a funcionar como Sociedade de Crédito Direto (SCD)”. No entanto, a Instituição apresentou nota técnica informando o seguinte:

²⁵ [Sistema Financeiro Nacional \(SFN\)](#)

Assim, verifica-se ser imperativo preservar a segurança jurídica, considerando que há cartas de fiança emitidas pela empresa com valores expressivos, o que demanda prudência para evitar decisões contraditórias, ora validando, ora invalidando tais instrumentos. Além disso, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a impetração do mandado de segurança, revela-se necessário assegurar a manutenção da situação jurídica atual de forma temporária, até que se obtenha solução definitiva por meio da formação de coisa julgada administrativa no âmbito do Banco Central do Brasil. Com tais razões, voto por dar provimento ao agravo de **instrumento para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como para determinar ao Bacen que promova a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e emita novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar.** Julgo prejudicado o agravo interno e os embargos de declaração pendentes nos autos. É como voto. Desembargador Federal NEWTON RAMOS - Relator”²⁶

Posteriormente, no dia 30 de janeiro de 2025, houve procedência dos pedidos mediante sentença para reafirmar e consolidar integralmente o teor da liminar anteriormente deferida, garantindo a manutenção das Cartas Fianças já emitidas e a retomada de sua emissão pela impetrante até a decisão definitiva do Bacen sobre sua transformação de SCD para SCFI. Dessa forma, restou reconhecida a plena validade das medidas urgentes concedidas, conferindo segurança jurídica à atuação da impetrante e determinando a retratação formal do Comunicado nº 42.248 pelo Bacen. Veja-se:

“Concedo a segurança e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC, para: confirmar a liminar que manteve a situação das Cartas de Fiança já emitidas pela impetrante na data do ajuizamento da presente ação, de modo que devem ser mantidas até decisão definitiva pelo Bacen acerca da transformação da impetrante de SCD em SCFI; **confirmar a liminar que autorizou a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como determinou ao Bacen a retirada imediata do mercado do Comunicado no 42.248 e a emissão de novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar.**”²⁷

Ocorre que, apesar das decisões do TCU orientarem-se pela independência das instâncias, **o fato específico decidido em juízo vincula as decisões futuras** do referido tribunal sobre o mesmo fato ou, se já proferidas, são suprimidos os seus efeitos jurídicos. Isso significa dizer que a decisão judicial específica do TRF1 que autorizou a DANK BANK a emitir cartas de fiança afasta a aplicação, ao presente caso, de qualquer acórdão do TCU em sentido contrário. E, no presente caso, não se

²⁶ DOC. ANEXO. (Acórdão Agravo de instrumento);

²⁷ DOC. ANEXO (sentença procedente).

deve olvidar os efeitos interpartes da referida decisão judicial, ou seja, a proteção judicial específica e dirigida a DANK BANK.

Quando o TCU se defronta com fatos debatidos em determinado processo que possui decisão judicial sobre esses mesmos fatos, via de regra, pode proceder ao sobrestamento do processo até o deslinde da questão judicial, cujos efeitos jurídicos são similares ao das suspensões de processos previstas no CPC, eis que a decisão do Controle estará vinculada ao que será decidido judicialmente. Ou, quando há decisão judicial definitiva sobre o mesmo fato, determina a perda de objeto²⁸ de seu processo em relação à parte que obteve, em seu favor, a tutela judicial, obviamente devido ao monopólio estatal de aplicar o direito do Poder Judiciário.

Ademais, não se deve olvidar que dado o arcabouço constitucional denso do novo CPC, não somente por força do seu art. 15 que orienta seja aplicado subsidiária e supletivamente aos processos administrativos, mas também por sua força garantidora de segurança jurídica ao prever a observância obrigatória dos precedentes judiciais ou administrativos, exceto somente em situações de *distinguish e overruling*, sob pena de nulidade das decisões judiciais ou administrativas, conforme art. 489, § 1º, inc. VI, no presente caso é imperativa a observância à referida decisão judicial do TRF1, mesmo porque se está a tratar de contratação lastreada em recursos públicos via Secretaria Extraordinária para a COP 30 (SECOP), vinculada à Casa Civil da Presidência, conforme Decreto nº 11.995/2024.

Nesse sentido, ante à explanação realizada pela DANK BANK, instituição contratada para encaminhar a garantia fidejussória, é **POSSÍVEL** a utilização do instrumento para salvaguardar 1% (um por cento) do contrato, e é **nitidamente comprovado o CUMPRIMENTO da medida imposta no edital**.

Ante a decisão judicial de inequívoco texto, é cristalina a possibilidade do aproveitamento da garantia e é necessário o deferimento de sua utilização no certame.

A mencionada decisão judicial assegura a incontestável regularidade da atuação da Dank Bank Sociedade de Crédito Direto S.A., protegendo suas operações e garantindo a continuidade da prestação de serviços financeiros.

Nesse sentido, a Carta Fiança apresentada pelo Recorrente atende os ditames do Edital, devendo ser aceita pela Organização de Estados Ibero-Americanos – OEI, como garantia de proposta.

²⁸ BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão 614/2024 – Plenário. Relator: Ministro Benjamin Zymler: “ 9.2. declarar a perda de objeto do recurso interposto pela Magna Engenharia Ltda., em face de decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região no âmbito do processo 1060839- 56.2021.4.01.3400, que reconheceu a prescrição intercorrente e determinou o arquivamento da representação em relação à recorrente;”. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/KEY:ACORDAO-COMPLETO-2657118/DTRELEVANCIA%20desc.%20NUMACORDAOINT%20desc/0.

5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o reconhecimento da validade da ARP nº 025/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e dos contratos derivados como comprovação de experiência com contratos equivalentes a 20% do valor orçado na licitação;
- b) o reconhecimento dos atestados, contratos e demais documentos que comprovam a realização de eventos junto a governo de países estrangeiros;
- c) o reconhecimento da documentação que comprova a existência de escritório de representação da Recorrente na Austrália;
- d) com base nas alíneas anteriores, a atribuição da pontuação máxima para a Recorrente, tendo em vista ter cumprido todos os critérios do Edital; e
- e) que a garantia de proposta apresentada pelo Consórcio Pronto RG seja devidamente aceita pela OEI, tendo em vista atender integralmente os ditames do instrumento convocatório da Licitação nº 11060/2025 – OEI/COP30.

Brasília, 11 de março de 2025.

MARCELA CARVALHO BOCAYUVA
OAB/DF 41954

Rita Ganem
RITA GANEM

DIRETORA CONSÓRCIO PRONTO RG

ANEXO I

VALOR TOTAL EXECUTADO DO G20				
Cliente	Num Nota	OS	Valor da NF	Data Emissão
MINISTERIO DO TURISMO	1064	1	R\$143.315,00	15/05/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1180	1	R\$79.278,00	14/06/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1181	2	R\$46.716,00	14/06/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1185	1	R\$ 361.790,00	18/06/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1196	1	R\$ 45.000,00	18/06/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	1198	1	R\$1.299.736,07	18/06/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	1199	1	R\$476.993,56	18/06/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1216	3	R\$1.315.388,26	24/06/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1217	4	R\$1.002.936,43	25/06/2024
MINISTERIO DO TURISMO	1267	2	R\$1.123.994,02	11/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1325	7	R\$867.934,73	30/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1326	1	R\$ 140.698,68	30/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1330	8	R\$1.423.006,54	30/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1331	8	R\$241.852,71	30/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1332	6	R\$211.282,08	31/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1333	6	R\$442.858,00	31/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1334	6	R\$ 53.208,00	31/07/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1350	5	R\$3.001.067,80	13/08/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1421	5	R\$1.026.811,80	05/09/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1422	5	R\$846.500,24	05/09/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1424	5	R\$203.536,00	05/09/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1425	5	R\$1.142.360,00	05/09/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1426	5	R\$1.184.195,34	05/09/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	1443	2	R\$1.559.852,39	16/09/2024

MINISTERIO DO TURISMO	1494	3	R\$3.809.807,46	26/09/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1495	2	R\$7.500,00	27/09/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1496	2	R\$656.850,00	27/09/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1500	5	R\$826.295,00	01/10/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1501	9	R\$1.333.043,32	01/10/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1502	9	R\$380.022,80	01/10/2024
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME	1673	2	R\$592.474,06	25/11/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1677	3	R\$4.056.903,01	26/11/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1687	4	R\$510.000,00	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1688	8	R\$77.235,73	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1689	10	R\$552.220,50	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1690	11	R\$104.207,00	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1691	12	R\$5.670,00	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1692	17	R\$622.452,64	03/12/2024
MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES	1693	18	R\$91.544,68	03/12/2024
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE - OPAS	1775	3	R\$70.390,00	13/12/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	1826	3	R\$2.862.641,54	27/12/2024
MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS	1851	3	R\$450.909,30	04/02/2025
VALOR TOTAL DA EMISSÃO DAS NOTAS G20			R\$35.250.478,69	



Jaraguá do Sul/SC, 10 de março de 2025.

À
Organização dos Estados Ibero-Americanos.

Secretária-Substituta. Hérica Brandão

Ref.: Fiança Bancária nº 15080 e 15089

Objeto: Esclarecimentos sobre a Regularidade da Emissão de Fiança Bancária pela DANK! e a Plena Vigência do Acórdão do TRF-1 no Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000 confirmado pela Sentença proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1015134-30.2024.4.01.3400.

A **DANK Sociedade de Crédito Direto S/A - DANK!**, instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no BACEN sob o Código 44324, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.430.050/0001-35, com sede na Avenida Marechal da Fonseca, 1285, Sala 05.1, Centro, Jaraguá do Sul/SC, vem, por meio deste, em atenção à manifestação negativa na aceitação de nossa Fiança Bancária com fundamento no Comunicado 41.321 e Circular BACEN nº 29, prestar os devidos esclarecimentos acerca de sua idoneidade na emissão de fianças bancárias, conforme decisão judicial vigente.

Inicialmente, é importante esclarecer que o produto oferecido pela DANK! na verdade trata-se de uma **Fiança Bancária** e não um Seguro Fiança conforme mencionado na negativa.

Recentemente, a possibilidade de emissão de fianças bancárias por Sociedades de Crédito Direto (SCDs) tem sido objeto de interpretações administrativas controversas, promovidas pelo Banco Central. No entanto, a **legalidade da DANK! em continuar emitindo tais instrumentos encontra-se devidamente respaldada** por Acórdão proferido pelo E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), nos autos do **Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000**, que autoriza a **DANK!** a emitir Fianças Bancárias.

A **DANK!** impetrou Mandado de Segurança com o objetivo de assegurar o seu direito líquido e certo de emitir cartas de fiança até que seu pedido de transformação em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI) fosse analisado pelo Banco Central do Brasil (BACEN). Embora o juízo de origem tenha deferido parcialmente a tutela pleiteada, limitando-se a autorizar a manutenção das cartas de fiança já emitidas pela empresa (Doc. 1), a **DANK!** interpôs o Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000, com pedido liminar ao TRF-1, buscando o reconhecimento do direito de seguir emitindo as cartas de fiança.



Referido pedido foi analisado pelo Ilmo. Desembargador Newton Ramos, que, em decisão liminar, deferiu a antecipação dos efeitos da tutela recursal para, além de convalidar as cartas de fiança já emitidas antes do ajuizamento do mandado de segurança, autorizar a DANK! a retomar a emissão de novas cartas de fiança, (Doc. 2).

Em seguida, no dia 19/11/2024, o colegiado do TRF-1, ao apreciar o Agravo de Instrumento, **proferiu Acórdão no qual, por unanimidade, manteve a liminar deferida**, de modo a reforçar a legitimidade das atividades da DANK! e **reconhecer sua idoneidade para emissão de cartas de fiança**, inclusive quanto à segurança jurídica proporcionada por esse entendimento (Doc. 3). A seguir, transcreve-se os principais trechos da ementa do referido Acórdão:

*EMENTA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. TUTELA PROVISÓRIA. PERDA DE OBJETO. PREJUDICIALIDADE. INEXISTENTE. PRESSUPOSTOS LEGAIS SOCIEDADE DE CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – SCFI. EMISSÃO DE CARTA FIANÇA. ÔNUS TEMPORAL. RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. (...) 3. A documentação juntada aos autos evidencia, ao menos em cognição sumária, manifestações positivas, por parte do Banco Central - BACEN, acerca da possibilidade de a agravante emitir cartas de fiança. 4. A suspensão promovida pelas agravadas em relação à emissão de cartas de fiança pela recorrente pode ser compreendida como interpretação ou orientação nova de natureza administrativa, sendo certo que novos deveres ou condicionamentos somente podem ser exigidos de modo proporcional, equânime, eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais (art. 23, caput, da LINDB). (...) 7. Evidencia-se a presença de risco de lesão grave ou de difícil reparação, pois a vedação imediata de emissão de cartas de fiança acarretará prejuízos significativos à atividade econômica da interessada, a ensejar o descumprimento de obrigações contratuais, prejudicando, por conseguinte, os interesses gerais da sociedade, máxime considerando o ramo de atividade a que pertence. (...) 9. Na espécie, **é imperativo preservar a segurança jurídica, considerando que há cartas de fiança emitidas pela empresa com valores expressivos, o que demanda prudência para evitar decisões contraditórias, ora validando, ora invalidando tais instrumentos**. Tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a impetração do mandado de segurança, revela-se necessário assegurar a manutenção da situação jurídica atual de forma temporária, até que se obtenha solução definitiva por meio da formação de coisa julgada administrativa no âmbito do Banco Central do Brasil. 8. Agravo de instrumento provido. A C Ó R D Ã O Decide a 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicados o agravo interno e os embargos de declaração, nos termos do voto do relator. Brasília-DF. Desembargador Federal NEWTON RAMOS - Relator”*

É salutar destacar que, neste mesmo Acórdão autorizativo, foi determinado ao Banco Central que: a) promovesse a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248; e b) **emitisse novo comunicado de retratação, reconhecendo que a agravante está apta a atuar no mercado financeiro**. Confere-se os termos do Voto Relator, devidamente acompanhado pela Turma:

*Com tais razões, voto por dar provimento ao agravo de instrumento para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, **bem como para determinar ao Bacen que promova a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e emita novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar**. Julgo prejudicado o agravo interno e os embargos de declaração pendentes nos autos. É como voto. Desembargador Federal NEWTON RAMOS Relator.*

Dessa forma, em cumprimento a essa decisão, **no dia 02/12/2024, o Banco Central do Brasil emitiu o Comunicado n.º 42.478/2024 (Doc. 4), em retratação ao comunicado anteriormente expedido, certificando que a DANK! permanece apta a operar como Sociedade de Crédito Direto (SCD)**. Ainda que contenha termos ambíguos, referido comunicado foi expedido em **cumprimento à decisão judicial que reconheceu o direito da DANK! de seguir emitindo cartas de fiança, enquanto seu pedido de transformação em SCFI segue em trâmite**.



Portanto, não há qualquer fundamento fático ou jurídico que sustente a alegação de que, por meio do Comunicado n.º 42.478/2024, o Banco Central teria rejeitado o pedido de transformação da DANK! em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI). Pelo contrário, referido comunicado foi emitido exclusivamente para cumprir a decisão do Tribunal, que determinou a retirada do comunicado anterior e a reafirmação da aptidão da DANK! para atuar no mercado financeiro.

Ademais, resta demonstrado que a decisão proferida no Agravo de Instrumento segue plenamente vigente e eficaz, uma vez que o processo administrativo de transformação da DANK! em SCFI permanece em curso. A tramitação desse procedimento segue o rito regular, sendo sua conclusão um mero consectário lógico do cumprimento dos requisitos exigidos.

Além disso, mesmo que houvesse eventual decisão desfavorável na esfera administrativa, o procedimento ainda estaria sujeito a mecanismos de revisão, assim como ocorre no âmbito judicial, com possibilidade de recurso às instâncias cabíveis. Considerando que o processo administrativo segue em trâmite, mantém-se hígido os efeitos da decisão judicial em vigor, inexistindo qualquer manifestação do Poder Judiciário que tenha revogado a tutela concedida, conforme comprovado por certidões de objeto e pé e certidão de inteiro teor relativas ao Mandado de Segurança e ao Agravo de Instrumento (Doc. 5 e 6).

Corroborando com todo o exposto acima, temos a satisfação de informar que no último dia 30/01/2025, foi proferida sentença de mérito (doc. 7), nos autos do mandado de segurança impetrado pela DANK!, concedendo integralmente a segurança pleiteada e reafirmando o direito da DANK! de seguir emitindo Cartas Fianças, conforme se verifica do seguinte trecho destacado:

“Concedo a segurança e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC, para:

- 1. acolher a preliminar de ilegitimidade do Chefe do Departamento de Regulação Financeira (Denor) e determinar sua exclusão do feito;*
- 2. confirmar a liminar que manteve a situação das Cartas de Fiança já emitidas pela impetrante na data do ajuizamento da presente ação, de modo que devem ser mantidas até decisão definitiva pelo Bacen acerca da transformação da impetrante de SCD em SCFI;*
- 3. confirmar a liminar que autorizou a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como determinou ao Bacen a retirada imediata do mercado do Comunicado n.º 42.248 e a emissão de novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar.” (destacamos)*

Pelo trecho destacado, percebemos que além da segurança concedida, os termos do acórdão proferido pelos desembargadores do TRF1 foram totalmente confirmados pela sentença, temos que com essa sentença e o acórdão, fica consolidado de maneira definitiva a idoneidade da DANK! como emissora de fianças bancárias, até a análise definitiva do processo de transformação de Sociedade de Crédito Direto para Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento.



DankBank

Conclui-se que a **DANK!** está devidamente amparada judicialmente para prosseguir com a emissão de cartas de fiança bancária. O Acórdão apresentado reforça a regularidade da atuação da **DANK!**, protegendo suas operações e garantindo a continuidade da prestação de serviços financeiros com excelência e credibilidade.

Por todo o exposto, a **DANK!** reafirma o seu compromisso com a legalidade, a transparência e a estabilidade das relações comerciais e contratuais. Certos de que os esclarecimentos aqui prestados são suficientes, ficamos a total disposição para esclarecer quaisquer outras dúvidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

DANK SOCIEDADE DE
CREDITO DIRETO S
A:48430050000135

Assinado de forma digital por
DANK SOCIEDADE DE CREDITO
DIRETO S A:48430050000135

DANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
CNPJ nº 48.430.050/0001-35



Número: **1008358-29.2024.4.01.0000**

Classe: **AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Órgão julgador colegiado: **11ª Turma**

Órgão julgador: **Gab. 32 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON RAMOS**

Última distribuição : **15/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **1015134-30.2024.4.01.3400**

Assuntos: **Cooperativas de Crédito**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (AGRAVANTE)	BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA (ADVOGADO) LUCIANA BOMFIM FALASCHI registrado(a) civilmente como LUCIANA BOMFIM FALASCHI (ADVOGADO) EDUARDO PUGLIESE PINCELLI (ADVOGADO)
BANCO CENTRAL DO BRASIL (AGRAVADO)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
428069095	23/11/2024 05:53	Acórdão	Acórdão	Interno



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PROCESSO: 1008358-29.2024.4.01.0000 PROCESSO REFERÊNCIA: 1015134-30.2024.4.01.3400
CLASSE: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202)
POLO ATIVO: DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.
REPRESENTANTE(S) POLO ATIVO: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - SP172548-A, LUCIANA BOMFIM FALASCHI - DF25264-A e BRENO DO CARMO MOREIRA VIEIRA - DF25797
POLO PASSIVO: BANCO CENTRAL DO BRASIL
RELATOR(A): NEWTON PEREIRA RAMOS NETO



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Gab. 32 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON
RAMOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1008358-29.2024.4.01.0000 AGRAVANTE: DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Advogados do(a) AGRAVANTE: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - SP172548-A, LUCIANA BOMFIM FALASCHI - DF25264-A AGRAVADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

RELATÓRIO Exmo. Sr. Desembargador Federal **NEWTON RAMOS (Relator)**: Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, interposto por **DANK SOCIEDADE DE CRÉDITO S.A.** contra decisão que deferiu, em parte, pedido liminar para manter a situação das cartas de fiança já emitidas até a data do ajuizamento da ação, bem como para determinar à autoridade impetrada que, no prazo de 15 (quinze) dias, analise o pedido de transformação da impetrante de Sociedade de Crédito Direto – SCD para Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento – SCFI. Aduz a parte agravante, em síntese, que: i) acostou aos autos da ação mandamental de origem toda a documentação apta a demonstrar que as agravadas, por mais de uma vez, expressaram a possibilidade de emissão de cartas de fiança por Sociedade de Crédito Direto - SCD; e que ii) comprovou o aumento de capital social para mais R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), de forma a amparar o desenvolvimento de suas atividades no mercado de garantias. Deferido o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal, a parte agravada interpôs agravo interno. Contrarrazões apresentadas. O agravado informou nos autos o indeferimento administrativo do pleito de transformação da sociedade e postulou o reconhecimento da perda superveniente do objeto do agravo (Id 420522562). Em decisão monocrática, em um primeiro momento, o eminente Juiz Federal Convocado, EMMANUEL MASCENA DE MEDEIROS julgou prejudicado o agravo de instrumento (Id 420630466). Opostos embargos de declaração, o eminente magistrado proferiu nova decisão, desta feita tornando sem efeito a decisão monocrática terminativa e determinando a intimação do Banco Central do Brasil para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, quanto à manutenção do interesse recursal da parte agravante (Id 421575131). Em resposta, o



agravado apresentou manifestação, insistindo na prejudicialidade do agravo, assim como opôs embargos de declaração. Por fim, a agravante se manifestou pela manutenção da tutela provisória concedida, até o encerramento da discussão na esfera administrativa, e postulou que seja determinado ao Bacen que promova a retirada imediata do Comunicado nº 42.248 do mercado e emita comunicado de retratação e reconhecimento de que está apta a atuar. É o relatório. Desembargador Federal **NEWTON RAMOS** Relator



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Gab. 32 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON
RAMOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1008358-29.2024.4.01.0000 AGRAVANTE: DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Advogados do(a) AGRAVANTE: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - SP172548-A, LUCIANA BOMFIM FALASCHI - DF25264-A AGRAVADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

VOTO Exmo. Sr. Desembargador Federal **NEWTON RAMOS (Relator)**: A tutela de urgência poderá ser concedida quando presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300, caput, do CPC/2015). Cumpre ressaltar, de início, que – apesar da superveniência da decisão administrativa que indeferiu o pleito de transformação da agravante de Sociedade de Crédito Direto (SCD) para Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI) – subsiste interesse recursal na análise do mérito do presente agravo de instrumento. Nesse sentido, consta dos autos que se encontra pendente de apreciação recurso contra a decisão administrativa que indeferiu o pedido de transformação da sociedade. Assim, persiste o interesse recursal, especialmente para garantir a eficácia da tutela antecipada que visa à preservação de direitos enquanto tramita o recurso administrativo. Ademais, eventual provimento do recurso administrativo terá reflexo na aferição da validade e eficácia das cartas de fiança emitidas pela agravante até a data da impetração do mandado de segurança originário, cuja regularidade encontra-se sob debate. Registra-se que o mandado de segurança originário ainda não foi sentenciado. Desta forma, não há definição final sobre o mérito das questões subjacentes ao presente agravo do instrumento. Ademais, esta relatoria, ao acolher o pedido liminar, delineou, em suma, os seguintes fundamentos: [...] a documentação juntada aos autos evidencia, ao menos em cognição sumária, manifestações positivas, por parte do Banco Central - BACEN, acerca da possibilidade de a agravante emitir cartas de fiança. Nesse sentido, a suspensão promovida pelas agravadas em relação à emissão de cartas de fiança pela recorrente pode ser compreendida como interpretação ou orientação nova de natureza administrativa, sendo certo que novos deveres ou condicionamentos somente podem ser exigidos de modo proporcional, equânime, eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais (art. 23, caput, da LINDB). Ademais, em reunião realizada em 18/10/2023, a agravante teria sido informada de que ainda não haveria um posicionamento firmado a respeito dos documentos submetidos à análise, sendo sugerida a sua transformação em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - SCFI. Com a referida transformação, não subsistirá mais controvérsia acerca da possibilidade de emissão de cartas de fiança pela recorrente. O pedido, todavia, encontra-se pendente de apreciação há mais de 60 (sessenta) dias, conforme reconhecido pelo Juízo a quo, que determinou a sua análise no prazo de 15 (quinze) dias. Nesse contexto, entendo que o decurso do prazo para a apreciação do pedido no âmbito administrativo impõe a redistribuição do ônus temporal, de forma equânime e à luz dos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, razão pela qual se vislumbra a plausibilidade da



fundamentação expendida. Do mesmo modo, evidencia-se a presença de risco de lesão grave ou de difícil reparação, pois a vedação imediata de emissão de cartas de fiança acarretará prejuízos significativos à atividade econômica da interessada, a ensejar o descumprimento de obrigações contratuais, prejudicando, por conseguinte, os interesses gerais da sociedade, máxime considerando o ramo de atividade a que pertence.[...] Nesse contexto, a análise do agravo de instrumento é realizada em sede de cognição sumária, caracterizando-se, portanto, como decisão de natureza não definitiva, mas sim provisória. Em relação ao mérito, destaca-se, novamente, que foi formulado pedido de reconsideração no âmbito administrativo referente à decisão que indeferiu a transformação da empresa no tipo societário apto a autorizar a emissão de cartas de fiança. Tal negativa decorreu da constatação de vícios formais, especialmente em documentos relacionados à comprovação do patrimônio da sociedade empresarial. Assim, verifica-se ser imperativo preservar a segurança jurídica, considerando que há cartas de fiança emitidas pela empresa com valores expressivos, o que demanda prudência para evitar decisões contraditórias, ora validando, ora invalidando tais instrumentos. Além disso, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a impetração do mandado de segurança, revela-se necessário assegurar a manutenção da situação jurídica atual de forma temporária, até que se obtenha solução definitiva por meio da formação de coisa julgada administrativa no âmbito do Banco Central do Brasil. Com tais razões, voto por **dar provimento** ao agravo de instrumento para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como para determinar ao Bacen que promova a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e emita novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar. Julgo prejudicado o agravo interno e os embargos de declaração pendentes nos autos. É como voto. Desembargador Federal **NEWTON RAMOS** Relator



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Gab. 32 - DESEMBARGADOR FEDERAL NEWTON
RAMOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) 1008358-29.2024.4.01.0000 AGRAVANTE: DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A. Advogados do(a) AGRAVANTE: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - SP172548-A, LUCIANA BOMFIM FALASCHI - DF25264-A AGRAVADO: BANCO CENTRAL DO BRASIL

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. TUTELA PROVISÓRIA. PERDA DE OBJETO. PREJUDICIALIDADE. INEXISTENTE. PRESSUPOSTOS LEGAIS. SOCIEDADE DE CRÉDITO. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – SCFI. EMISSÃO DE CARTA FIANÇA. ÔNUS TEMPORAL. RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO. 1. Apesar da superveniência de decisão administrativa de indeferimento do pleito de transformação da agravante, subsiste interesse recursal na análise do agravo de instrumento. Encontra-se



pendente de apreciação recurso contra a decisão administrativa. Persiste o interesse recursal, especialmente para garantir a eficácia da tutela antecipada que visa à preservação de direitos enquanto tramita o recurso administrativo.2. Eventual provimento do recurso administrativo terá reflexo na aferição da validade e eficácia das cartas de fiança emitidas pela agravante até a data da impetração do mandado de segurança originário, cuja regularidade encontra-se sob debate. Recurso não prejudicado.3. A documentação juntada aos autos evidencia, ao menos em cognição sumária, manifestações positivas, por parte do Banco Central - BACEN, acerca da possibilidade de a agravante emitir cartas de fiança. 4. A suspensão promovida pelas agravadas em relação à emissão de cartas de fiança pela recorrente pode ser compreendida como interpretação ou orientação nova de natureza administrativa, sendo certo que novos deveres ou condicionamentos somente podem ser exigidos de modo proporcional, equânime, eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais (art. 23, *caput*, da LINDB). 5. Em reunião, a agravante teria sido informada de que ainda não haveria um posicionamento firmado a respeito dos documentos submetidos à análise, sendo sugerida a sua transformação em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - SCFI.6. O decurso do prazo para a apreciação do pedido no âmbito administrativo impõe a redistribuição do ônus temporal, de forma equânime e à luz dos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, razão pela qual se vislumbra a plausibilidade da fundamentação expendida.7. Evidencia-se a presença de risco de lesão grave ou de difícil reparação, pois a vedação imediata de emissão de cartas de fiança acarretará prejuízos significativos à atividade econômica da interessada, a ensejar o descumprimento de obrigações contratuais, prejudicando, por conseguinte, os interesses gerais da sociedade, máxime considerando o ramo de atividade a que pertence.8. Foi formulado pedido de reconsideração no âmbito administrativo referente à decisão que indeferiu a transformação da empresa no tipo societário apto a autorizar a emissão de cartas de fiança. Tal negativa decorreu da constatação de vícios formais, especialmente em documentos relacionados à comprovação do patrimônio da sociedade empresarial.9. Na espécie, é imperativo preservar a segurança jurídica, considerando que há cartas de fiança emitidas pela empresa com valores expressivos, o que demanda prudência para evitar decisões contraditórias, ora validando, ora invalidando tais instrumentos. Tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a impetração do mandado de segurança, revela-se necessário assegurar a manutenção da situação jurídica atual de forma temporária, até que se obtenha solução definitiva por meio da formação de coisa julgada administrativa no âmbito do Banco Central do Brasil.8. Agravo de instrumento provido. **ACÓRDÃO** ODecide a 11ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, por unanimidade, **dar provimento** ao agravo de instrumento e julgar prejudicados o agravo interno e os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.Brasília-DF. Desembargador Federal **NEWTON RAMOS**Relator





Número: **1015134-30.2024.4.01.3400**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **08/03/2024**

Valor da causa: **R\$ 706.000,00**

Assuntos: **Cooperativas de Crédito**

Segredo de justiça? **SIM**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Em segredo de justiça (IMPETRANTE)	LUCIANA BOMFIM FALASCHI (ADVOGADO) EDUARDO PUGLIESE PINCELLI (ADVOGADO)
BANCO CENTRAL DO BRASIL (IMPETRADO)	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DEORF) (IMPETRADO)	
Diretor de Regulação do Departamento de Regulação do Sistema Financeiro (IMPETRADO)	
chefe do departamento de supervisão de cooperativas e de instituições não bancárias (IMPETRADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo	Polo
216885636 1	30/01/2025 13:20	Sentença Tipo A	Sentença Tipo A	Interno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
4ª Vara Federal Cível da SJDF

SENTENÇA TIPO "A"

PROCESSO: 1015134-30.2024.4.01.3400

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

POLO ATIVO: DANK SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

REPRESENTANTES POLO ATIVO: EDUARDO PUGLIESE PINCELLI - SP172548 e LUCIANA BOMFIM FALASCHI - DF25264

POLO PASSIVO: BANCO CENTRAL DO BRASIL e outros

SENTENÇA

Cuida-se de ação mandamental impetrada por DANK SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A contra ato imputado ao CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO (DEORF), ao DIRETOR DE REGULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DO SISTEMA FINACEIRO e ao CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DE COOPERATIVAS E DE INSTITUIÇÕES NÃO BANCÁRIAS, na qual se objetiva a concessão da segurança para assegurar o direito da Impetrante de (i) retomar com a prestação de serviços consistente na emissão de cartas de fiança até a análise do seu pedido de transformação em SCFI pela D. Autoridade Impetrada, bem como de (ii) ter o seu pedido de transformação de SCD em SCFI analisado, tendo em vista que o referido pedido se encontra-se há mais de 60 (sessenta) dias pendente de análise, em contrariedade ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 9.784/1999 e nos preceitos constitucionais acima apontados.

Decisão que deferiu o pedido de liminar parcialmente. id 2081572678.

Decisão em sede de Agravo de Instrumento deferindo integralmente o pedido de liminar. id 2098595234.

O BACEN requereu seu ingresso no feito. id 2115892151

Informações. id 2115892151

Decisão que revogou parcialmente a liminar no que se referia ao prazo concedido para que o BACEN analisasse o requerimento administrativo da impetrante. id



2121661925

Manifestação do BACEN alegando a perda do objeto da ação, tendo em vista a análise do requerimento administrativo. id 2134272110.

O MPF deixou de apresentar parecer, alegando ausência de interesse público primário. id 2159218359

Decisão do Tribunal no Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000 ampliando a liminar concedida para que tenha vigência até decisão definitiva no âmbito administrativo. id 2159936521

A empresa SHOCK METAIS NÃO FERROSOS LTDA requereu seu ingresso no feito como terceira interessada, haja vista que contratou junto à impetrante a emissão de fiança bancária. id 2167116877

Relatei. Decido.

Preliminares

De início, rejeito a preliminar de descabimento do presente mandado de segurança, porquanto a presença da prova pré-constituída é matéria de mérito.

Do mesmo modo, rejeito a preliminar de perda do objeto porquanto a análise do requerimento administrativo é apenas um dos pedidos formulados na ação. Além disso, a alegação foi rejeitada pelo Tribunal no Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000:

“VOTOO Exmo. Sr. Desembargador Federal NEWTON RAMOS (Relator):A tutela de urgência poderá ser concedida quando presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo (art. 300, caput, do CPC/2015).Cumpreressaltar, de início, que – apesar da superveniência da decisão administrativa que indeferiu o pleito de transformação da agravante de Sociedade de Crédito Direto (SCD) para Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (SCFI) – subsiste interesse recursal na análise do mérito do presente agravo de instrumento. Nesse sentido, consta dos autos que se encontra pendente de apreciação recurso contra a decisão administrativa que indeferiu o pedido de transformação da sociedade. Assim, persiste o interesse recursal, especialmente para garantir a eficácia da tutela antecipada que visa à preservação de direitos enquanto tramita o recurso administrativo. Ademais, eventual provimento do recurso administrativo terá reflexo na aferição da validade e eficácia das cartas de fiança emitidas pela agravante até a data da impetração do mandado de segurança originário, cuja regularidade encontra-se sob debate.”

No que tange à ilegitimidade do Chefe do Departamento de Regulação Financeira (Denor), acolho a preliminar, haja vista que o fundamento é o fato de que a autoridade indicada emitiu juntamente com o Chefe do Departamento de Supervisão de Cooperativas e de Instituições Não Bancárias (Desuc) o Comunicado nº 41.321, de 05 de março de 2024, cujo objeto teor é informativo e genérico, não constituindo ato dirigido à impetrante ou que possa lhe causar, por si só, lesão ou ameaça de lesão a direito.

Mérito



No mérito, o pedido de manutenção das cartas de fiança expedidas pela impetrante até o impetração da presente ação mandamental foi deferida na decisão id 208157678, considerando que a impetrante já havia requerido a alteração da natureza de SCD para SCFI.

Por conseguinte, nos autos do Agravo de Instrumento nº 1008358-29.2024.4.01.0000, o Tribunal deferiu integralmente o pedido de liminar, nos seguintes termos:

“Na espécie, em cognição sumária, vislumbro a presença dos pressupostos legais necessários à antecipação dos efeitos da tutela recursal.

Com efeito, o Juízo a quo adotou, em síntese, os seguintes fundamentos para o acolhimento, apenas parcial, do pedido liminar:

[...]

Note que não há na norma a previsão de que a autora tenha autorização para emitir Carta de Fiança enquanto Sociedade de Crédito Direto. A alegação de que havia autorização do BACEN não consta provada nos autos. O que há é a autorização do BACEN para o funcionamento das atividades pela autora, dentro das autorizações concedidas pela legislação aplicável ao caso, e depois a revogação da suspensão do que foi determinado no Termo de Comparecimento, restabelecendo em março/2024 o entendimento de que a impetrante não possui enquadramento legal para a emissão de Carta de Fiança.

[...]

Sucedo que a documentação juntada aos autos evidencia, ao menos em cognição sumária, manifestações positivas, por parte do Banco Central - BACEN, acerca da possibilidade de a agravante emitir cartas de fiança.

Nesse sentido, a suspensão promovida pelas agravadas em relação à emissão de cartas de fiança pela recorrente pode ser compreendida como interpretação ou orientação nova de natureza administrativa, sendo certo que novos deveres ou condicionamentos somente podem ser exigidos de modo proporcional, equânime, eficiente e sem prejuízo aos interesses gerais (art. 23, caput, da LINDB).

Ademais, em reunião realizada em 18/10/2023, a agravante teria sido informada de que ainda não haveria um posicionamento firmado a respeito dos documentos submetidos à análise, sendo sugerida a sua transformação em Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - SCFI.

Com a referida transformação, não subsistirá mais controvérsia acerca da possibilidade de emissão de cartas de fiança pela recorrente. O pedido, todavia, encontra-se pendente de apreciação há mais de 60 (sessenta) dias, conforme reconhecido pelo Juízo a quo, que determinou a sua análise no prazo de 15 (quinze) dias.

Nesse contexto, entendo que o decurso do prazo para a apreciação do pedido no âmbito administrativo impõe a redistribuição do ônus temporal, de forma equânime e à luz dos princípios da celeridade e da razoável duração do processo, razão pela qual se vislumbra a plausibilidade da fundamentação expandida.

Do mesmo modo, evidencia-se a presença de risco de lesão grave ou de difícil reparação, pois a vedação imediata de emissão de cartas de fiança acarretará prejuízos significativos à atividade econômica da interessada, a ensejar o descumprimento de obrigações contratuais, prejudicando, por conseguinte, os interesses gerais da sociedade, máxime considerando o



ramo de atividade a que pertence.

Com tais razões, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela recursal para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, ou até ulterior deliberação.”

Após o indeferimento administrativo, o Tribunal deu novo provimento ao Agravo de Instrumento interposto pela impetrante “para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a **análise definitiva** do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como para determinar ao Bacen que promova a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e emita novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar”.

“Em relação ao mérito, destaca-se, novamente, que foi formulado pedido de reconsideração no âmbito administrativo referente à decisão que indeferiu a transformação da empresa no tipo societário apto a autorizar a emissão de cartas de fiança. Tal negativa decorreu da constatação de vícios formais, especialmente em documentos relacionados à comprovação do patrimônio da sociedade empresarial. Assim, verifica-se ser imperativo preservar a segurança jurídica, considerando que há cartas de fiança emitidas pela empresa com valores expressivos, o que demanda prudência para evitar decisões contraditórias, ora validando, ora invalidando tais instrumentos. Além disso, tendo em vista o lapso temporal transcorrido desde a impetração do mandado de segurança, revela-se necessário assegurar a manutenção da situação jurídica atual de forma temporária, até que se obtenha solução definitiva por meio da formação de coisa julgada administrativa no âmbito do Banco Central do Brasil. Com tais razões, voto por dar provimento ao agravo de instrumento para autorizar a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise definitiva do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como para determinar ao Bacen que promova a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e emita novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar. Julgo prejudicado o agravo interno e os embargos de declaração pendentes nos autos”.

É certo que a prestação de garantia não se encontra prevista no rol do artigo 7º da Resolução CMN nº 5.050, de 25 de novembro de 2022:

Art. 7º As sociedades de crédito direto têm por objeto a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como origem capital próprio ou os recursos de que trata o inciso II do art. 8º Parágrafo único. Além de realizar as operações mencionadas no caput, as sociedades de crédito direto podem prestar apenas os seguintes serviços, observada a regulamentação em vigor:

I - análise de crédito para terceiros;

II - cobrança de crédito de terceiros;

III - atuação, por meio de plataforma eletrônica, como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações mencionadas no caput, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNPS);



IV - emissão de moeda eletrônica;

V - emissão de instrumento de pagamento pós-pago; e

VI - atuação como iniciadora de transação de pagamento.

No entanto, se a autora requereu a transformação da natureza de Sociedade de Crédito Direto para Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento, sua atuação não pode ser prejudicada pela demora na análise administrativa.

Nesse ponto, o prazo estabelecido pela Resolução BCB nº 108/2021 já se encontra esgotado.

Por fim, não entendo que haja prova do interesse jurídico da empresa Shock Metais Não Ferrosos Ltda. A segurança do contrato firmado com a impetrante pode ser alcançado por outros meios, de modo que indefiro o pedido.

Pelo exposto, acolho a alegação de perda superveniente do objeto tão somente em relação ao pedido de análise do requerimento administrativo, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do CPC.

Concedo a segurança e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso I do CPC, para:

acolher a preliminar de ilegitimidade do Chefe do Departamento de Regulação Financeira (Denor) e determinar sua **exclusão do feito**;

confirmar a liminar que manteve a situação das Cartas de Fiança já emitidas pela impetrante na data do ajuizamento da presente ação, de modo que devem ser mantidas até decisão definitiva pelo Bacen acerca da transformação da impetrante de SCD em SCFI;

confirmar a liminar que autorizou a agravante a retomar a emissão de cartas de fiança, até a análise **definitiva** do seu pedido de transformação de SCD em SCFI pelas autoridades impetradas, bem como determinou ao Bacen a retirada imediata do mercado do Comunicado nº 42.248 e a emissão de novo comunicado de retratação e reconhecimento de que a agravante está apta a atuar.

Custas iniciais recolhidas. id 2075360693.

Sem honorários.

Sentença sujeita ao reexame necessário.

Intimações realizadas eletronicamente com a prolação deste ato.

Interposta apelação e eventuais contrarrazões, encaminhem-se os autos



imediatamente ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região, independentemente de juízo de admissibilidade (artigo 1010, §3º do NCPC), cabendo à Secretaria desta Vara abrir vista à parte contrária caso em contrarrazões sejam suscitadas as matérias referidas no §1º do art. 1009, nos termos do §2º do mesmo dispositivo.

Sem recurso, remetam-se ao TRF 1ª Região em reexame necessário.

Datada e assinada eletronicamente





Data: 20 de fevereiro de 2025

A quem possa interessar,

Gostaríamos de reconhecer formalmente a valiosa colaboração entre a Cubex e a Pronto Eventos Tecnologia e Integração LTDA na produção da Saudi-Brazilian Aviation Conference, que será realizada em conjunto com a Gaca e a Anac. O evento, realizado no Brasil de 1º de outubro de 2023 a 5 de outubro de 2023, reuniu líderes proeminentes e as principais partes interessadas dos setores de aviação, transporte e logística, além do governo do Brasil e da Arábia Saudita.

A Cubex, em parceria com vários líderes do setor, contratou a Pronto Eventos para gerenciar a organização e a execução dessa importante conferência. Notavelmente, tanto a Cubex quanto a Pronto Eventos atenderam diretamente ao setor de aviação nesse prestigioso evento, garantindo que todos os requisitos e expectativas fossem atendidos com os mais altos padrões de profissionalismo e eficiência.

A Pronto Eventos desempenhou um papel fundamental para garantir a coordenação perfeita e a entrega de alta qualidade da conferência. Sua experiência, dedicação e atenção aos detalhes foram fundamentais para criar um ambiente propício a discussões significativas e parcerias estratégicas.

Elogiamos muito a Pronto Eventos por seu profissionalismo, comprometimento e capacidade de gerenciar um evento dessa escala e importância. Seu excelente desempenho não apenas atendeu, mas superou nossas expectativas, contribuindo significativamente para o sucesso do evento.

Temos orgulho de ter feito essa parceria com a Pronto Eventos para esse evento marcante e estamos confiantes em sua capacidade de proporcionar sucesso semelhante em compromissos futuros.

Abdulaziz Aljasser



Diretor de Serviços Compartilhados



**CERTIFICADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **12.685.506/0001-60**, com sede no **ST SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Sala 236, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903**, prestou serviços de **assessoria, gerenciamento, planejamento, organização, recepção, operacionalização, produção e cenografia** para a **Conferência Brasil e Arábia Saudita**, realizada na cidade do **Rio de Janeiro nos dias 2, 3 e 4 de outubro de 2023**. Os serviços foram realizados em atendimento à **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)**, que contratou o evento, e ao **Governo da Arábia Saudita**, garantindo apoio à organização e ao sucesso da conferência. O evento contou com a presença de autoridades de alto escalão, incluindo **ministros, chefes de estado, embaixadores e representantes de nações estrangeiras**.

A **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO L**

EVENTO: **Conferência sobre o Brasil e a Arábia Saudita**

DATA: 02 a 04/10/2023.

LOCAL: **Grand Hyatt Barra da Tijuca - Av. Lúcio Costa, 9600 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro. Lúcio Costa, 9600 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro**

NÚMERO DE PARTICIPANTES: 300 PESSOAS.

Detalhes dos serviços :

Item	Descrição	Detalhes	Unidade	Diárias (B)	Quantidade total do item (A*B)
1. CONSULTORIA					
1.1	Orientação prévia	Assessoria direta da contratada durante as fases de planejamento, execução e encerramento do evento. Inclui também reuniões, visitas técnicas e acompanhamento in loco de todas as fases do evento, incluindo montagem e desmontagem. O período em que o serviço será exigido compreende dias úteis: de 28/7 a 4/10/2023.	Serviço	54	54
2. ALUGUEL DE ESPAÇO					
2.1	Aluguel de espaço	Locação de espaço em ambiente hoteleiro, na cidade do Rio de Janeiro, com pé direito mínimo de 5 metros, atendendo às orientações contidas no Termo de Referência, e conforme descrito	Unidade (infraestrutura completa)	4	4

		abaixo: 1 sala de conferências, com no mínimo 600 m2, para até 200 pessoas sentadas, em formato "auditório"; 2 salas para reuniões bilaterais com até 16 pessoas sentadas confortavelmente em cada sala; Espaço para apoio aos participantes, integração, autoredenciamento e coffee-break; Espaço equipado para serviço de guarda de bagagens; Espaço para oferecer almoço a todos os participantes; Espaço para oferecer o coquetel de boas-vindas.+]			
3. APRESENTAÇÃO MUSICAL					
3.1	Performance musical	Contratação de uma apresentação musical para o coquetel de boas-vindas (show de 2 horas - 19h às 21h). A empresa deverá sugerir três nomes e caberá à ANAC escolher quem se apresentará. Observação: A banda ou profissional deve incluir no valor do honorário o custo de transporte, hospedagem e alimentação, bem como todos os equipamentos e instrumentos necessários para sua apresentação (iluminação, sistema de som, caixas de som, instrumentos musicais, microfones, etc.). Incluir o pagamento de taxas, como ECAD e quaisquer outras que se fizerem necessárias.	Taxa de mercado	1	1
4. ALIMENTOS					
4.1	Pausa para o café	Serviço de coffee break (servido pela manhã e à tarde). Cardápio: planejado para 200 pessoas em cada período, a ser oferecido na área de integração dos participantes, na manhã e tarde do dia 3/10 e na manhã do dia 4/10. O serviço de coffee break deverá oferecer chocolate quente, leite, cappuccino, café, chá, suco ou polpa de fruta natural (2 tipos), refrigerantes normais e light (2 tipos) e, no mínimo, 4 (quatro) tipos de salgados (salgadinhos, mini sanduíches ou pão de queijo), 2 tipos de doces (bolos, tortinhas, bombons) e frutas da estação (em fatias ou em salada). O serviço deve incluir todos os móveis, equipamentos e recursos humanos necessários para sua execução. Cada serviço terá duração de 30	Unidade	2	600

		minutos.			
4.2	Almoço	Planejado para 200 pessoas, o serviço deve ser oferecido em um espaço reservado exclusivamente para esse fim, no dia 3 de outubro, das 12h30 às 14h. O serviço pode ser em bufê ou à la française, com o seguinte cardápio variado: Entrada: saladas de folhas verdes; queijos; legumes e verduras com no mínimo 3 opções. Prato principal: 2 tipos de carne (vermelha e branca), com suas respectivas guarnições (5 opções); 1 tipo de massa; e 1 tipo de prato vegetariano. Sobremesa: 2 tipos de doces ou tortas, frutas da estação. Bebidas não alcoólicas: 2 tipos de suco de fruta (natural ou polpa), 3 tipos de refrigerante (tradicional e light) e água mineral (com e sem gás). O serviço deve incluir todo o mobiliário, equipamentos e recursos humanos necessários para sua execução. O serviço terá duração de 1h30.	Unidade	1	200
4.3	Coquetéis	Planejado para até 200 pessoas, o serviço será oferecido em um espaço reservado exclusivamente para esse fim, no dia 2 de outubro, das 19h às 21h. O cardápio deve ser inspirado na culinária brasileira, sem a utilização de carne suína ou seus derivados, frutos do mar ou peixes (comida Halal). O cardápio deverá oferecer, no mínimo, 10 (dez) tipos de itens, como canapés frios e quentes variados, folhados, salgados finos no estilo finger food e, no mínimo, 3 tipos de mini-sobremesas (exemplos: risotos, massas, escondidinhos etc.) servidos em ramequins de porcelana e talheres de aço inoxidável. Bebidas não alcoólicas a serem oferecidas: 3 tipos de coquetel de frutas sem álcool, 2 tipos de suco de frutas (natural ou polpa), 3 tipos de refrigerante (tradicional e light) e água mineral (com e sem gás). O serviço deve incluir todo o mobiliário, equipamentos e recursos humanos necessários para sua . O serviço terá duração de 2 horas.	Unidade	1	120
4.4	Serviço de café	Café servido em garrafas térmicas de aço inoxidável de 2 litros. Inclui todos os materiais necessários	Litro	3	120

		para o serviço (louça, açúcar, mexedor, adoçante). Estimativa: 200 ml por pessoa/dia.			
4.5	Serviço de chá	Água quente servida em garrafas térmicas de aço inoxidável de 2 litros. Acompanha os materiais necessários para o serviço (louça, açúcar, mexedor, adoçante e pelo menos 5 tipos de aromatizante). OBSERVAÇÃO: 50 ml por pessoa/dia.	Litro	3	30
4.6	Serviço de leite	Leite servido quente em garrafas térmicas de aço inoxidável de 1 litro. Acompanha os materiais necessários para o serviço (louça, açúcar, mexedor e adoçante). O leite deve ser UHT integral em caixinha. Estimativa: 25 ml por pessoa/dia.	Litro	3	15
4.7	Garrafa de água parada	Garrafas de 500 ml de água mineral - lacradas. Estimativa: 3 garrafas por pessoa/dia	Unidade	3	1800
4.8	Garrafa de água com gás	Garrafas de 500 ml de água mineral com gás - lacradas. Estimativa: 1 garrafa por pessoa/dia	Unidade	3	600
4.9	Petit four	Petit fours variados estão disponíveis ininterruptamente, juntamente com os serviços permanentes de café, água e chá. Isso inclui as louças/refrigeradores nos quais eles serão colocados. Considere pelo menos 3 tipos de petit fours, 2 doces e 1 salgado.	Kg	3	60

5. KIT DE CREDENCIAMENTO

A criação da arte final e o material a ser produzido devem ser incluídos no custo

5.1	Criação da arte final e impressão em pasta de couro ecológico	Criação de uma peça a ser aprovada pela ANAC com o nome ou logotipo do evento, para ser aplicada em uma pasta de couro ecológico (aplicação na própria pasta ou em uma placa de metal). Pasta para convenções em couro sintético com porta-celular e espaço para colocar um bloco de anotações e caneta executiva. Dimensões 1,5 cm x 17 cm x 24,5 cm. https://innovationbrindes.com.br/pasta-convencao-couro-brindes-executivo-personalizados-eventos-0161210595	Unidade	1	210
5.2	Criação da arte final e impressão dos blocos de anotações	Criação de uma peça a ser aprovada pela ANAC. Caderno personalizado com a marca do evento, formato A5, em papel offset 115 g/m ² , com impressão 4/0 e 20	Unidade	1	210

		folhas destacáveis (acabamento em microtinta). Capa e quarta capa em papel revestido fosco de 250 g/m ² , com impressão 4/0.			
5.3	Criação da arte final e impressão do crachá	Design a ser aprovado pela ANAC. Crachá de PVC medindo 14 cm x 10 cm, com etiqueta impressa colorida (4/0) na frente e QR-code com programação no verso. Orifício para prender um clipe de crachá (tipo jacaré). Cordão de poliéster acetinado, com 25 mm de largura, personalizado com o nome ou a marca do evento aplicado em 4/4 cores. O cordão será finalizado com um fecho de metal, argola e jacaré. Serão produzidos três modelos diferentes de etiquetas de crachá, diferenciados por cor, para participantes, palestrantes e organizadores do evento.	Unidade	1	210
5.4	Caneta executiva	Caneta personalizada com o logotipo do evento, modelo deluxe, em uma opção de preto ou prata, com escrita rollerball.	Unidade	1	210
5.5	Guia	Guia turístico da cidade do Rio de Janeiro contendo informações gerais sobre atrações turísticas e outras facilidades. O guia deve ser apresentado em português e inglês.	Unidade	1	210
5.6	Barra de chocolate	Barra de chocolate ao leite de boa qualidade - 25g	Unidade	1	200
5.7	Desinfetante para as mãos	Gel higienizador de mãos com hidratante. Embalagem de 50g.	Unidade	1	200

6. RECURSOS HUMANOS

6.1	Designer de cenários	Responsável por elaborar e supervisionar a execução de projetos de cenografia e a montagem de todos os ambientes do evento.	Diariamente	3	3
6.2	Operador de câmera	Profissional responsável pela filmagem de todo o evento.	Diariamente	3	6
6.3	Coordenador Geral - Bilíngue (inglês)	Profissional de nível sênior com experiência comprovada em eventos internacionais de alta complexidade. Será responsável por toda a coordenação geral e no local da montagem, execução e desmontagem do evento. Sujeito à aprovação prévia do contratante. Deve ser fluente em inglês e ter dedicação exclusiva ao evento.	Diariamente	4	4

		Responsável por auxiliar a equipe da ANAC durante esse período.			
6.4	Coordenador de palco	Profissional capacitado com experiência em eventos internacionais de alta complexidade, responsável por garantir a pontualidade, apresentação e qualidade dos serviços de alimentação, bem a manutenção e reposição de itens, incluindo café, chá, leite e água nos quartos. Deve ser fluente em inglês.	Diariamente	4	4
6.5	Fotografia	Profissional responsável pelo registro fotográfico digital de todo o evento, com qualidade jornalística.	Diariamente	3	3
6.6	Intérprete simultâneo (inglês - português e vice-versa)	Responsável pela tradução de palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente durante as atividades da sessão plenária. Com experiência comprovada na atividade.	Diariamente	3	6
6.7	Intérprete simultâneo (inglês- espanhol e vice-versa)	Responsável pela tradução de palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente durante as atividades da sessão plenária. Com experiência comprovada nessa atividade.	Diariamente	3	6
6.8	Intérprete simultâneo (espanhol - português e vice-versa)	Responsável pela tradução de palestras ou apresentações de um idioma para outro simultaneamente durante as atividades da sessão plenária. Com experiência comprovada na atividade.	Diariamente	3	6
6.9	Tempo excedente de tradução	Tempo superior a 6 horas de tradução simultânea	Diariamente	2	12
6.10	Mestre de cerimônias - Bilíngue	Profissional qualificado capaz de conduzir cerimônias e preparar roteiros. Ele deve ser fluente em inglês, pois poderá conduzir as cerimônias do evento nesse idioma. A escolha do profissional deve ser aprovada pela ANAC.	Diariamente	3	3
6.11	Equipamentos de imagem, som e iluminação	Profissionais qualificados para a execução dos serviços de projeção, painel, audiovisual, som e iluminação, com experiência em eventos internacionais no formato proposto.	Diariamente	3	15

	operador				
6.12	Recepcionista bilíngue - inglês	Profissional treinado para receber e dar suporte aos participantes no local do evento. Deve ser fluente em inglês.	Diariamente	3	12
6.13	Recepcionista bilíngue - espanhol	Profissional treinado para receber e dar suporte aos participantes no local do evento. Deve ser fluente em árabe.	Diariamente	3	6
6.14	Técnico em informática	Profissional treinado em serviços de TI. Responsável pela montagem e instalação de equipamentos e configuração de sistemas.	Diariamente	3	3
6.15	Técnico de tradução simultânea	Profissional responsável pela montagem e instalação de cabines e equipamentos de tradução simultânea.	Diariamente	3	3
6.16	Designer gráfico/criador de vídeos	Profissional responsável pela criação de arte e identidade visual, edição e processamento de imagens, criação de vídeos <i>com motion design</i> , edição e finalização de vídeos. Pode ser chamado antes da Conferência para ajudar a ANAC a preparar peças visuais para o evento.	Diariamente	#	20

7. EQUIPAMENTOS DE SOM, IMAGEM E COMPUTADOR

7.1	Caderno de anotações	Notebook com CPU Core I7 ou similar, 3.6Ghz, 8GB de RAM (mínimo), SSD de 1T, Tela de 15,6", Windows 11, MS Office 2013 em inglês, placa Wi-Fi, teclado em inglês (EUA) com 4 portas USB 2.0, placa de som e vídeo integrada. Software antivírus pré-carregado.	Unidade/dia	3	21
7.2	Impressora multifuncional	Com fotocopadora, impressora e scanner. Com toners coloridos e papel. Modelo ProXpress M4580FX ou similar.	Unidade/dia	3	3
7.3	Impressora térmica	Impressora de etiquetas. Largura de impressão de pelo menos 104 mm. Com rolo de etiquetas suficiente para 200 impressões.	Unidade/dia	3	6
7.4	Slide com ponta de laser	Fácil de manusear. Com pilhas incluídas.	Unidade/dia	3	9
7.5	Distribuidor de áudio e vídeo	Distribuidor de áudio e vídeo, com todo cabeamento necessário.	Unidade/dia	3	15
7.6	Mesa de som digital	Mesa de som digital amplificada com pelo menos 16 canais de som. Incluindo todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de som. (Para sala de conferência e sala de almoço)	Unidade/dia	3	6

7.7	Alto-falante digital (torre)	Alto-falante digital ativo, em formato de torre, com pelo menos 1.000 RMS ou 1.500watts. Incluindo pedestal e cabeamento necessários para a operação, e de acordo com design do conjunto para a sala de conferências, área de coquetel e serviço de almoço.	Unidade/dia	3	36
7.8	Microfone pescoço de ganso	Microfone pescoço de ganso com "solicitação para falar". Com baterias (inclusive sobressalentes) para operação completa.	Unidade/dia	3	3
7.9	Microfone de haste sem fio	Microfone de mão sem fio. Frequência UHF. Com baterias (inclusive sobressalentes) para operação completa.	Unidade/dia	3	15
7.10	Microfone de lapela	Microfone de lapela. Com baterias (inclusive sobressalentes) para operação completa.	Unidade/dia	3	15
7.11	Painel de LED - pano de fundo do palco	Painel de LED de alta resolução para compor o fundo do palco. Com processador de vídeo. Dimensões do painel: 20,0x 4,5m. Fonte de alimentação e todos os equipamentos necessários para sua correta utilização e montagem. Deve incluir computador com sistema de projeção.	m ² /dia	3	270
7.12	Painel de LED - desempenho musical	Painel de LED de alta resolução para o fundo da apresentação musical durante o coquetel de boas-vindas. Com processador de vídeo. Dimensões do painel: 5,00x4,00m. Fonte de alimentação e todo o equipamento necessário para seu uso e montagem adequados. Deve incluir computador com sistema de projeção.	m ² /dia	1	20
7.13	LED DE 50 POLEGADAS monitor	Monitor LED de 50", com entrada/saída USB, HDMI, internet, com suporte e itens necessários para o perfeito funcionamento. Incluindo os cabos de áudio e vídeo necessários para uso com laptop ou sistema de som (para a sala de reunião bilateral e a sala de conferência, como retorno de palco).	Unidade/dia	3	12
7.14	Iluminação de palco - par de LEDs -	Refletores LED - Slim Rgbw Pair 54 Leds X 1w Dmx Digital Panel (baixo consumo, baixo nível de calor, excelente brilho e iluminação).	Unidade/dia	3	90
7.15	Iluminação de palco - Movimentação	Cabeça móvel Led Spot 30w Canhão de 8 cores com até 7 designs de discos coloridos.	Unidade/dia	3	30

7.16	Tribuna Digital	Tribuna digital com TV embutida.	Unidade/dia	3	3
7.17	Mixagem de casa	Tapete de 300x100x100cm com espessura de 05cm em marcenaria (compensado naval) com acabamento em bagum/grafite preto grampeado no verso. Deverá ter mobiliário próprio (mesas/banquetas e cadeiras).	Unidade/dia	3	3
7.18	Cabine de tradução simultânea completa	Cabine de tradução simultânea à prova de som com todos os equipamentos, cabos e periféricos para uma operação perfeita (espaço e centro para 1 par de intérpretes, transmissor infravermelho/VHF, modulador para o sistema de tradução).	Unidade/dia	3	9
7.19	Receptores para tradução simultânea	Com fone de ouvido e controle de volume. Mínimo de três canais.	Unidade/dia	3	600
7.20	Equipamento de infravermelho	Equipamento individual de infravermelho/VHF para recepção de áudio de traduções simultâneas, incluindo fones de ouvido para até 3 canais.	Unidade/dia	3	12
7.21	Totem de aut credenciamento	Totem para o autorregistro dos participantes. Feito de madeira, metal ou aço, deve conter uma impressora de etiquetas térmicas e um monitor de 22" com tela sensível ao toque. Os suprimentos (tinta e etiquetas) devem estar incluídos.	Unidade/dia	3	18
7.22	Interativo tela sensível ao toque	Um totem com estrutura vertical, feito de aço carbono com acabamento em acrílico e com uma tela sensível ao toque de 42" no interior e uma porta USB com um computador integrado. Para visualização do programa, sinalização e outras interatividades com os participantes.	Unidade/dia	3	6
7.23	Software de credenciamento	Sistema de gerenciamento de dados para credenciamento e controle de acesso dos participantes, permitindo a emissão de relatórios periódicos e listas de presença sob demanda.	Unidade/dia	2	2
8. OUTROS EQUIPAMENTOS					
8.1	Régua de extensão	Com 4 tomadas e 10 metros de cabo cada.	Unidade/dia	3	60
8.2	Adaptador universal	Adaptador de <i>plugue</i> e tomada	Unidade/dia	3	90

8.3	Totem para carregar telefones celulares	Extensão vertical com 10 tomadas para carregar celulares e notebooks. Com logotipo de evento especial. Tomada de 3 pinos.	Unidade/dia	2	8
8.4	115 KVA gerador	Aluguel, montagem, instalação e retirada de um conjunto de grupos geradores super silenciosos, motor 115/KVA, 60 Hz, microprocessador e quadro de transferência, 75 Db a 1,5 metros, para operação "contínua", 12 horas de operação. A ser utilizado durante o coquetel de abertura do evento no primeiro dia.	Unidade/dia	1	1
8.5	450 KVA gerador	Aluguel, montagem, instalação e remoção de um conjunto de grupos geradores super silenciosos, motor de 300/KVA, 60 Hz, microprocessador e placa de transferência, 75 Db a 1,5 metros, para operação "contínua", 12 horas de operação. Ele deve estar disponível para uso durante os dois dias do evento.	Unidade/dia	3	3
9. AMBIENTE (DECORAÇÃO E MOBÍLIA)					
9.1	Armário alto	Com pelo menos 3 prateleiras (para o compartimento de bagagem), medindo 1,20 x 2,10 m (LxA)	Unidade/dia	3	12
9.2	Cadeira executiva tipo 1	Cadeira executiva giratória de couro neutro com rodízios e apoios de braço. Com encosto alto. Para salas de reuniões bilaterais.	Unidade/dia	2	64
9.3	Cadeira fixa ou poltrona	Cadeira fixa ou poltrona com estofamento de couro ou tecido em uma cor neutra. Para o público da sala de conferência.	Unidade/dia	3	600
9.4	Poltrona	Poltrona confortável (palco) com design diferenciado em couro, tecido ou madeira. Para alto-falantes de salas de conferência.	Unidade/dia	3	15
9.5	Mesa lateral	Mesa de apoio (palco) com design diferenciado, feita de madeira, vidro ou polipropileno. Deve combinar com a poltrona descrita no item 10.5	Unidade/dia	3	9
9.6	Mesa de reunião	Mesa de reunião em madeira ou com tampo de vidro em aço escovado. Ela deve acomodar 16 pessoas e combinar com as cadeiras descritas no item 10.2. para as Salas de Autoridades.	Unidade/dia	2	4
9.7	Tapete de oração	Tapete damasceno de alta textura para oração e decoração. Tamanho 110 x 70 cm. Com desenhos que lembram a Arábia Saudita. Feito de jacquard com relevos. Em um tom neutro	Unidade/dia	3	6

		cor. Para a sala da autoridade saudita.			
9.8	Mastro da bandeira	Com base e virola. Dimensões: 1,55mx0,90m.	Unidade/dia	3	6
9.9	Bandeira do Brasil	Fazendo a bandeira oficial do Brasil, frente e verso. Dimensões: 1,28mX0,90m (2 panos).	Unidade	3	3
9.10	Bandeira da Arábia Saudita	Fazendo a bandeira oficial da Arábia Saudita, frente e verso. Dimensões: 1,28mX0,90m (2 panos).	Unidade	3	3
9.11	Espaço Instagrammable	Composição estética de 3 espaços interativos e decorados representando cada um dos pilares do evento: sustentabilidade, investimento e tecnologias inovadoras. Utilização de cenários visuais que despertem o interesse e a integração dos participantes. Deve incluir iluminação, tecnologias, mobiliário, comunicação visual, objetos decorativos e outros elementos que estimulem a imaginação e a criatividade dos participantes. Ele comporá o espaço de Integração.	Unidade/dia	3	9
9.12	Kit Lounge	Composto por um conjunto de sofá de couro ou tecido com 3 e 2 lugares, 2 poltronas de madeira com design diferenciado, almofadas decorativas, uma pequena mesa de centro de madeira e um tapete de sisal ou jacquard medindo 2,00x2,50m. Para a área de coquetéis e a área de integração.	Unidade/dia	3	18
9.13	Lixeira de 50 litros	Em aço escovado ou aço inoxidável, com sacos de lixo pretos incluídos e de reposição.	Unidade/dia	3	30
9.14	Mesa para banquetes	Mesa de banquete redonda ou retangular para 10 pessoas, com toalha de mesa e caminhos de mesa em cores neutras. Ela será usada para a área de almoço.	Unidade/dia	1	20
9.15	Cadeira para mesa de banquete	Cadeira de banquete superluxuosa, estofada em madeira maciça. Deve combinar com a respectiva mesa de banquete.	Unidade/dia	1	200
9.16	Mesa de bistrô	Mesa bistrô alta com 4 banquetas altas (mesas cromadas em vidro, madeira ou alumínio) e estofamento de couro. Para o coquetel de boas-vindas e a área de integração.	Unidade/dia	3	45

9.17	Arranjo de flores - tipo 1	Arranjos médios de flores naturais em vasos de vidro ou cachepots de aço escovado. Para mesas de banquetes.	Unidade	1	25
9.18	Arranjo de flores - tipo 2	Pequenos arranjos de flores naturais em vasos de vidro ou cachepots de aço escovado. Para as mesas de bistrô na área do lounge e para o coquetel de boas-vindas.	Unidade	1	15
9.19	Arranjo de flores - Orquídea	Arranjo de tamanho médio de orquídeas brancas naturais em um vaso decorativo. Para salas bilaterais.	Unidade	1	2
9.20	Prático para apresentações musicais	Palco prático medindo 0,20m (altura) x 5,00m (comprimento) x 4,00m (largura), forrado com carpete preto. Para apresentações musicais no coquetel de boas-vindas	m ² instalados	1	20
9.21	Palco principal	Palco retangular que permite a montagem confortável e segura de uma estrutura estilo "lounge" para até 5 poltronas, 3 mesas de apoio, além de uma tribuna para o mestre de cerimônias. Mínimo de 20 metros de comprimento, 5 metros de profundidade e 60 cm de altura. Forrada com carpete preto. Para a sala de conferências. Com ART.	m ² instalados	2	200
9.22	Central de suporte à acreditação	Balcão de madeira pintada com acabamento em tinta automotiva (cor a escolher) ou adesivo (arte enviada pela ANAC ou desenvolvida pela empresa, de acordo com os materiais do evento), com piso elevado para passagem dos equipamentos necessários, com prateleira interna, altura aproximada de 1,00 m e 2,40 de largura, com portas com fechadura, com 3 banquetas incluídas).	Unidade/dia	3	3
10. PROJETOS					
10.1	Projeto de layout, cenografia, decoração e ambientação de salas de conferência	O projeto de layout, cenografia, decoração e ambientação deve detalhar a melhor disposição do espaço, incluindo mobiliário, iluminação, paisagismo, palco e equipamentos (som, audiovisual, cabines de tradução, painéis de LED, telas laterais etc.). O projeto deve ser apresentado em planta baixa e imagens tridimensionais ou vídeo 3D, para aprovação da ANAC. Sujeito a correções.	Unidade/dia	1	1
10.2	Design de interiores de	O projeto de ambientação consiste em uma proposta de configuração dos itens que compõem o	Unidade/dia	1	1

	salas bilaterais	os espaços, incluindo mobiliário, iluminação, conforto acústico, ar condicionado, paisagismo e equipamentos. O projeto deve ser apresentado em planta baixa e imagens tridimensionais ou vídeo 3D para aprovação da ANAC. Sujeito a correções. Refere-se às 2 salas de reuniões bilaterais e 1 espaço/sala para almoço.			
10.3	Projeto de layout, ambientação e decoração para o credenciamento, integração, suporte aos participantes e áreas de coffee-break	<p>O projeto de layout, ambientação e decoração deve contemplar o espaço para integração, credenciamento, apoio aos participantes e coffee breaks. Deve contemplar também a criação de 3 espaços Instagramáveis inspirados nos temas do evento e contendo elementos visuais marcantes, elegantes, sustentáveis, inovadores e criativos, reforçando a percepção e o engajamento dos participantes. Deve incluir mobiliário, vasos de plantas, totens interativos, objetos decorativos, torres de carregamento de celulares, balcões de atendimento, iluminação e o layout do serviço de coffee break.</p> <p>O projeto deve ser apresentado com uma planta baixa e imagens tridimensionais ou vídeo 3D para aprovação da ANAC. Sujeito a correções.</p>	Unidade/dia	1	1
10.4	Projeto de layout, cenografia, ambiente e decoração para a área de almoço	<p>O projeto de layout, cenografia, ambientação e decoração consiste na proposta de configuração dos itens que compõem o espaço, incluindo o mobiliário com mesas e cadeiras em formato de banquete, a iluminação e a disposição das ilhas de alimentação. O projeto deve ser apresentado na forma de planta baixa e imagens tridimensionais ou vídeo 3D para aprovação da ANAC. Esse item requer maior atenção em termos de ambientação e decoração, uma vez que será montado em um ambiente diferente da Sala de Conferências, e exigirá elementos mais sofisticados e refinados, condizentes com o alto grau de pompa, protocolo e representatividade inerentes a esse evento. Sujeito a correções.</p>	Unidade/dia	1	1

10.5	Layout, cenografia, ambiente e decoração para o Welcome Cocktail Space.	O projeto de layout, cenografia, ambientação e decoração consiste na proposta de configuração dos itens que compõem o espaço, incluindo o mobiliário com as mesas bistrô e kits lounge, a iluminação, o paisagismo e o palco para a apresentação musical. O projeto deve ser apresentado na forma de planta baixa e imagens tridimensionais ou vídeo 3D para aprovação da ANAC. Esse item requer maior atenção em termos de ambientação e decoração, uma vez que será montado em um ambiente diferente da Sala de Conferência, e exigirá elementos mais sofisticados e refinados, condizentes com o alto grau de pompa, protocolo e representatividade inerentes a esse evento. Sujeito a correções.	Unidade/dia	1	1
11. MONTAGEM E DESMONTAGEM					
11.1	dos espaços para eventos	A montagem, que deve ser finalizada com pelo menos duas horas de antecedência, inclui todos os preparativos essenciais para a realização do evento. Envolve a preparação de equipamentos de som, audiovisuais e de TI, ambiente, decoração e toda a infraestrutura necessária. Deve seguir o cronograma proposto.	Diariamente	2	2
11.2	Desmontagem dos espaços para eventos	A desmontagem, que começa assim que o evento termina e é sinalizada pela ANAC, inclui a remoção de todos os equipamentos, móveis, objetos e outros itens alocados pelo contratante para o evento. Envolve a retirada de equipamentos de som, audiovisual e informática, ambientação, decoração e toda a infraestrutura não pertencente ao espaço físico original.	Diariamente	1	1
12. OUTROS SERVIÇOS/ITENS					
12.1	Serviço de filmagem	Serviço usando pelo menos duas câmeras de filme profissionais. Gravação, edição e entrega em mídia digital. Inclui operador de câmera.	Unidade/dia	3	3
12.2	Cobertura fotográfica do evento	Cobertura fotográfica profissional com equipamento digital profissional e equipe suficiente para participar do evento. Entrega	Unidade/dia	3	3

		de material em DVD ou link digital com imagens processadas.			
12.3	Serviço de Internet	Serviço de Internet banda larga de alto desempenho em todos os espaços do evento . Serviço de Wi-Fi com pelo menos 100 Mbs de velocidade dedicada (link dedicado exclusivo para o evento). O serviço deve garantir pelo menos 600 acessos simultâneos com velocidade e qualidade suficientes para <i>downloads, uploads</i> , acesso a redes sociais e outros sites.	Diariamente	3	3
12.4	UTI móvel	Serviço de ambulância com motorista e equipe médica. Equipe uniformizada e treinada. Todos os equipamentos e medicamentos para atendimento e transferência de pacientes estão incluídos, inclusive um desfibrilador.	Unidade/dia	3	3

OUTROS SERVIÇOS

1	Dia casual	Organização do Saudi Arabian Casual Day, almoço para 200 pessoas, aluguel do local, decoração, músicos, banda, cenografia e	Diariamente	1	1
2	Serviço de filmagem	Filmagem e transmissão de todo o evento para sites e canais da Arábia Saudita.	Unidade/dia	1	3
3	Suportes	O governo da Arábia Saudita montou quatro estandes para os patrocinadores do evento.	Unidade/dia	4	3

Certificamos ainda que os itens descritos acima foram realizados pela empresa **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA** com pontualidade e profissionalismo, cumprindo os compromissos assumidos no contrato do evento.

GOVERNO DA ARÁBIA SAUDITA

De acordo com o GTPE/ASCOM/ANAC

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REPÚBLICA DO AZERBAIJÃO

A República do Azerbaijão, por meio de seu representante legal abaixo assinado, responsável pelo evento, declara para os devidos fins que a empresa Pronto Eventos e TI, inscrita no CNPJ nº 12.685.506/0001-60, prestou serviços à administração pública do Azerbaijão no âmbito do 4º Grupo de Trabalho de Turismo e Reunião **Ministerial**, realizado em Belém, Brasil, de 19 a 21 de setembro de 2024.

1. Identificação do contrato

- Contratante: Promo Eventos e TI
- **Contratante: Governo da República do Azerbaijão**, por meio da empresa estatal **"ADZONE-S" LLC**
- Propósito do contrato: Aluguel de móveis e equipamentos para garantir a participação oficial de representantes do Governo do Azerbaijão no evento.
- **Execução** do Serviço: A Pronto Eventos e TI cumpriu integralmente com as obrigações contratuais, fornecendo toda a infraestrutura necessária para que os representantes oficiais do Governo do Azerbaijão pudessem participar do evento.

2. Declaração de Conformidade

Certificamos que os serviços foram prestados diretamente ao Governo da **República** do Azerbaijão, de forma satisfatória e dentro dos padrões exigidos, permitindo a participação adequada de seus representantes no evento internacional realizado no Brasil.

Por meio deste documento, assinamos esta declaração.



Mirjamal Jafarov
Diretor



DECLARATION OF PROVISION OF SERVICES FOR THE REPUBLIC OF AZERBAIJAN

The **Republic of Azerbaijan**, through its undersigned legal representative responsible for the event, hereby declares for all due purposes that the company **Pronto Eventos e TI**, registered with CNPJ No. 12.685.506/0001-60, provided services to the public administration of Azerbaijan within the framework of the **4th Tourism Working Group and Ministerial Meeting**, held in **Belém, Brazil, from September 19 to 21, 2024**.

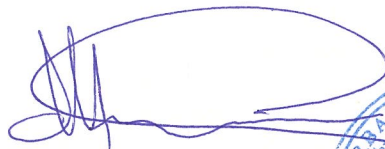
1. Identification of the contract

- **Contractor: Pronto Eventos e TI**
- **Contractor: Government of the Republic of Azerbaijan**, through the state-owned company **"ADZONE-S" LLC**
- **Purpose of the contract:** To rent furniture and equipment to ensure the official participation of representatives of the Government of Azerbaijan in the event.
- **Execution of the Service: Pronto Eventos e TI** fully complied with the contractual obligations, providing all the necessary infrastructure for the official representatives of the Government of Azerbaijan to take part in the event.

2. Declaration of Conformity

We certify that the services were **provided directly to the Government of the Republic of Azerbaijan**, in a satisfactory manner and within the required standards, allowing the proper participation of its representatives in the international event held in Brazil.

We hereby sign this declaration.



Mirjamal Jafarov
Director





CERTIFICATE OF TECHNICAL CAPACITY

We hereby certify, for all due purposes, that the company **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, registered with CNPJ/MF No. **12.685.506/0001-60**, with head office at **ST SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Sala 236, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.719-903**, provided **advisory, management, planning, organisation, reception, operationalisation, production and set design** services for the **Brazil and Saudi Arabia Conference**, held in the city of **Rio de Janeiro on 2, 3 and 4 October 2023**. The services were carried out in response to the **National Civil Aviation Agency (ANAC)**, which contracted the event, and the **Government of Saudi Arabia**, guaranteeing support for the organisation and success of the conference. The event was attended by high-ranking authorities, including **ministers, heads of state, ambassadors and representatives of foreign nations**.

A PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO L

EVENT: Brazil and Saudi Arabia Conference

DATE: 02 to 04/10/2023.

PLACE: Grand Hyatt Barra da Tijuca - Av. Lúcio Costa, 9600 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro

NUMBER OF PARTICIPANTS: 300 PAX.

Details of the services carried out:

Item	Description	Details	Unit	Per diems (B)	Total item quantity (A*B)
1. ADVISORY					
1.1	Prior advice	Direct advisory service by the contractor during the planning, execution and closing phases of the event. It also includes meetings, technical visits and on-site monitoring of all phases of the event, including assembly and disassembly. The period in which the service will be required comprises working days: from 28/7 to 4/10/2023.	Service	54	54
2. SPACE HIRE					
2.1	Space hire	Rental of space in a hotel environment, in the city of Rio de Janeiro, with a minimum ceiling height of 5 metres, taking into account the guidelines contained in the Terms of Reference, and as described	Unit (complete infrastructure)	4	4

		below: 1 conference room, with at least 600 m2, for up to 200 people seated, in "auditorium" format; 2 rooms for bilateral meetings with up to 16 people seated comfortably in each room; Space for participant support, integration, self-accreditation and coffee-break; Space equipped for luggage storage service; Space for offering lunch to all participants; Space for offering the welcome cocktail.+]			
3.MUSICAL PRESENTATION					
3.1	Musical performance	Hiring a musical performance for the welcome cocktail (2-hour show - 7pm to 9pm). The company should suggest three names and it will be up to ANAC to choose who will perform. Note: The band or professional must include in the fee the cost of transport, accommodation and meals, as well as all the equipment and instruments needed for their performance (lighting, sound system, speakers, musical instruments, microphones, etc.). Include the payment of fees, such as ECAD and any others that may be necessary.	Market rate	1	1
4. FOOD					
4.1	Coffee Break	Coffee break service (served morning and afternoon). Menu: planned for 200 people each period, to be offered in the participants' integration area, in the morning and afternoon of 3/10 and in the morning of 4/10. The coffee break service should offer hot chocolate, milk, cappuccino, coffee, tea, natural fruit juice or pulp (2 types), normal and light soft drinks (2 types) and at least 4 (four) types of savoury items (savory snacks, mini sandwiches or cheese bread), 2 types of sweet items (cakes, tartlets, sweets) and seasonal fruit (in slices or as a salad). The service must include all the furniture, equipment and human resources needed to carry it out. Each service will last 30	Unit	2	600

		minutes.			
4.2	Lunch	Planned for 200 people, the service must be offered in a space set aside exclusively for this purpose, on 3 October, from 12.30pm to 2pm. The service can be buffet or à la française, with the following varied menu: Starter: green leafy salads; cheeses; vegetables and greens with at least 3 options. Main course: 2 types of meat (red and white), with their respective garnishes (5 options); 1 type of pasta; and 1 type of vegetarian dish. Dessert: 2 types of sweets or pies, seasonal fruit. Non-alcoholic drinks: 2 types of fruit juice (natural or pulp), 3 types of soft drink (traditional and light) and mineral water (sparkling and still). The service must include all the furniture, equipment and human resources needed to carry it out. The service will last 1h30.	Unit	1	200
4.3	Cocktails	Planned for up to 200 people, the service is to be offered in a space set aside exclusively for this purpose, on 2 October from 7pm to 9pm. The menu must be inspired by Brazilian cuisine, without the use of pork or its derivatives, seafood or fish (Halal food). The menu must offer at least 10 (ten) types of items such as various cold and hot canapés, puff pastries, fine finger food-style savouries, and at least 3 types of mini-desserts (examples: risottos, pasta, escondidinhos etc.) served in china ramekins and stainless steel cutlery. Non-alcoholic drinks to be offered: 3 types of non-alcoholic fruit cocktail, 2 types of fruit juice (natural or pulp), 3 types of soft drink (traditional and light) and mineral water (sparkling and still). The service must include all the furniture, equipment and human resources needed to carry it out. The service will last 2 hours.	Unit	1	120
4.4	Coffee service	Coffee served in 2 litre stainless steel thermoses. Includes all the materials needed	Litre	3	120

		for the service (crockery, sugar, stirrer, sweetener). Estimate: 200 ml per person/day.			
4.5	Tea service	Hot water served in 2 litre stainless steel thermoses. It comes with the materials needed for the service (crockery, sugar, stirrer, sweetener and at least 5 types of flavour). NOTE: 50 ml per person/day.	Litre	3	30
4.6	Milk service	Milk served hot in 1 litre stainless steel thermos bottles. It comes with the materials needed for the service (crockery, sugar, stirrer and sweetener). The milk must be UHT whole milk in a carton. Estimate: 25 ml per person/day.	Litre	3	15
4.7	Bottle of still water	500ml bottles of mineral water - sealed. Estimate: 3 bottles per person/day	Unit	3	1800
4.8	Bottle of sparkling water	500ml bottles of sparkling mineral water - sealed. Estimate: 1 bottle per person/day	Unit	3	600
4.9	Petit four	Varied petit fours are available uninterruptedly along with the permanent coffee, water and tea services. This includes the crockery/refrigerators in which they will be arranged. Consider at least 3 types of petit fours, 2 sweet and 1 savoury.	Kg	3	60

5. ACCREDITATION KIT

The creation of the final artwork and the material to be produced must be included in the cost

5.1	Creation of final artwork and printing on eco-leather folder	Creation of a piece to be approved by ANAC with the name or logo of the event, to be applied to an eco-leather folder (application on the folder itself or on a metal plate). Synthetic leather convention folder with mobile phone holder and space to fit a notepad and executive pen. Dimensions 1.5 cm x 17 cm x 24.5 cm. https://innovationbrindes.com.br/pasta-convencao-couro-brindes-executivo-personalizados-eventos-0161210595	Unit	1	210
5.2	Creation of final artwork and printing of notepads	Creation of a piece to be approved by ANAC. Notebook personalised with the event's brand, A5 format, on 115 g/m ² offset paper, with 4/0 printing and 20	Unit	1	210

		detachable sheets (micro-ink finish). Cover and fourth cover in 250 g/m ² matt coated paper, with 4/0 printing.			
5.3	Final artwork creation and badge printing	Design to be approved by ANAC. PVC badge measuring 14 cm x 10 cm, with coloured printed label (4/0) on the front and QR-code with programming on the back. Hole for attaching a badge clip (alligator type). Satin polyester lanyard, 25 mm wide, personalised with the name or brand of the event applied in 4/4 colour. The lanyard will be finished with a metal clasp, ring and alligator. Three different models of badge labels will be produced, differentiated by colour, for participants, speakers and event organisers.	Unit	1	210
5.4	Executive pen	Personalised pen with the event logo, deluxe model, in a choice of black or silver, with rollerball writing.	Unit	1	210
5.5	Guide	Tourist guide to the city of Rio de Janeiro containing general information on tourist attractions and other facilities. The Guide must be presented in Portuguese and English.	Unit	1	210
5.6	Chocolate bar	Good quality milk chocolate bar - 25g	Unit	1	200
5.7	Hand sanitiser	Hand sanitising gel with moisturiser. 50g container.	Unit	1	200
6. HUMAN RESOURCES					
6.1	Set designer	Responsible for designing and supervising the execution of set design projects and the assembly of all the event's environments.	Daily	3	3
6.2	Cameraman	Professional responsible for filming the entire event.	Daily	3	6
6.3	General Coordinator - Bilingual (English)	Senior-level professional with proven experience in highly complex international events. Will be responsible for all general and on-site coordination of the assembly, execution and disassembly of the event. Subject to prior approval by the contractor. Must be fluent in English and have exclusive dedication to the event.	Daily	4	4

		Responsible for assisting the ANAC team during this period.			
6.4	Stage coordinator	Skilled professional with experience in highly complex international events, responsible for ensuring the punctuality, presentation and quality of food services, as well as the maintenance and replenishment of items, including coffee, tea, milk and water in the rooms. Must be fluent in English.	Daily	4	4
6.5	Photographer	Professional responsible for the digital photographic record of the entire event, with journalistic quality.	Daily	3	3
6.6	Simultaneous interpreter (English - Portuguese and vice versa)	Responsible for translating lectures or presentations from one language to another simultaneously during plenary session activities. With proven experience in the activity.	Daily	3	6
6.7	Simultaneous interpreter (English-Spanish and vice versa)	Responsible for translating lectures or presentations from one language to another simultaneously during plenary session activities. With proven experience in this activity.	Daily	3	6
6.8	Simultaneous interpreter (Spanish - Portuguese and vice versa)	Responsible for translating lectures or presentations from one language to another simultaneously during plenary session activities. With proven experience in the activity.	Daily	3	6
6.9	Surplus translation time	Time in excess of 6 hours of simultaneous translation	Daily	2	12
6.10	Master of ceremonies - Bilingual	Qualified professional able to conduct ceremonies and prepare scripts. They must be fluent in English, as they will be able to conduct the event's ceremonies in that language. The choice of professional must be approved by ANAC.	Daily	3	3
6.11	Image, sound and lighting equipment	Professionals qualified to carry out projection, panel, audiovisual, sound and lighting services, with experience in international events in the format proposed.	Daily	3	15

	operator				
6.12	Bilingual receptionist - English	Professional trained to welcome and support participants at the venue. Must be fluent in English.	Daily	3	12
6.13	Bilingual receptionist - Spanish	Professional trained to welcome and support participants at the venue. Must be fluent in Arabic.	Daily	3	6
6.14	Computer Technician	Professional trained in IT services. Responsible for assembling and installing equipment and configuring systems.	Daily	3	3
6.15	Simultaneous translation technician	Professional responsible for the assembly and installation of booths and simultaneous translation equipment.	Daily	3	3
6.16	Graphic designer/video maker	Professional responsible for creating artwork and visual identity, editing and processing images, creating <i>motion design</i> videos, editing and finalising videos. Can be called in before the Conference to help ANAC prepare visual pieces for the event.	Daily	3	20

7. SOUND, IMAGE AND COMPUTER EQUIPMENT

7.1	Notebook	Notebook with Core I7 CPU or similar, 3.6Ghz, 8GB RAM (minimum), 1T SSD, 15.6" screen, Windows 11, MS Office 2013 in English, Wi-Fi card, keyboard in English (US) with 4 USB 2.0 ports, built-in sound and video card. Pre-loaded antivirus software.	Unit/day	3	21
7.2	Multifunctional printer	With photocopier, printer and scanner. With colour toners and paper. Model ProXpress M4580FX or similar.	Unit/day	3	3
7.3	Thermal Printer	Label printer. Print width at least 104 mm. With enough label roll for 200 prints.	Unit/day	3	6
7.4	Slide with laser tip	Easy to handle. With batteries included.	Unit/day	3	9
7.5	Audio and video distributor	Audio and video distributor, with all the necessary cabling.	Unit/day	3	15
7.6	Digital sound desk	Amplified digital sound desk with at least 16 sound channels. Including all the cabling necessary for the perfect functioning of the sound system. (For conference room and lunch room)	Unit/day	3	6

7.7	Digital speaker (tower)	Active digital speaker, in tower format, with at least 1000 RMS or 1,500watts. Including pedestal and cabling necessary for operation, and in accordance with the set design for the Conference Room, cocktail area and lunch service.	Unit/day	3	36
7.8	Gooseneck microphone	Gooseneck microphone with "request to speak". With batteries (including spare) for full operation.	Unit/day	3	3
7.9	Wireless stick microphone	Wireless handheld microphone. UHF frequency. With batteries (including spare) for full operation.	Unit/day	3	15
7.10	Lavalier microphone	Lavalier microphone. With batteries (including spare) for full operation.	Unit/day	3	15
7.11	LED panel - stage backdrop	High-resolution LED panel for composing the stage background. With video processor. Panel dimensions: 20.0x 4.5m. Power supply and all the equipment necessary for its proper use and assembly. Must include computer with projection system.	m ² /day	3	270
7.12	LED panel - musical performance	High-resolution LED panel for the background of the musical performance during the welcome cocktail. With video processor. Panel dimensions: 5.00x4.00m. Power supply and all the equipment necessary for its proper use and assembly. Must include computer with projection system.	m ² /day	1	20
7.13	50" LED monitor	50" LED monitor, with USB input/output, HDMI, internet, with support and items necessary for perfect operation. Including the audio and video cables needed for use with a laptop or sound system (for the bilateral meeting room and the conference room, as a stage return).	Unit/day	3	12
7.14	Stage lighting - LED pair -	LED spotlights - Slim Rgbw Pair 54 Leds X 1w Dmx Digital Panel (low consumption, low heat level, excellent brightness and illumination).	Unit/day	3	90
7.15	Stage lighting - Moving	<i>Moving head</i> Led Spot 30w 8-colour cannon with up to 7 colour disc designs.	Unit/day	3	30

7.16	Digital Tribune	Digital tribune with built-in TV.	Unit/day	3	3
7.17	House mix	300x100x100cm mat with a thickness of 05cm in joinery (naval plywood) finished with black bagum/graphite stapled to the back. It should have its own furniture (tables/stools and chairs).	Unit/day	3	3
7.18	Complete simultaneous translation booth	Soundproof simultaneous translation booth with all the equipment, cables and peripherals for perfect operation (space and centre for 1 interpreter pair, infrared/VHF transmitter, modulator for the translation system).	Unit/day	3	9
7.19	Receivers for simultaneous translation	With headset and volume control. Minimum of three channels.	Unit/day	3	600
7.20	Infrared equipment	Individual infrared/VHF equipment for audio reception of simultaneous translations, including headsets for up to 3 channels.	Unit/day	3	12
7.21	Self-accreditation totem	Totem for participant self-registration. Made of wood, metal or steel, it should contain a thermal label printer and a 22" touch-screen monitor. Supplies (ink and labels) must be included.	Unit/day	3	18
7.22	Interactive touch screen	A totem with a vertical structure, made of carbon steel with an acrylic finish and with a 42" <i>touchscreen</i> inside and a USB port with an integrated computer. For viewing the programme, signage and other interactivity with participants.	Unit/day	3	6
7.23	Accreditation software	Data management system for accreditation and access control for participants, allowing periodic reports and attendance lists to be issued on demand.	Unit/day	2	2
8. OTHER EQUIPMENT					
8.1	Extension ruler	With 4 sockets and 10 metres of cable each.	Unit/day	3	60
8.2	Universal adapter	Plug and socket adapter	Unit/day	3	90

8.3	Totem for charging mobile phones	Vertical extension with 10 sockets for charging mobile phones and notebooks. With special event logo. 3-pin socket.	Unit/day	2	8
8.4	115 KVA generator	Hire, assembly, installation and removal of a set of super-silenced generator sets, 115/KVA engine, 60 Hz, microprocessor and transfer board, 75 Db at 1.5 metres, for "continuous" operation, 12 hours in operation. To be used during the event's opening cocktail on the first day.	Unit/day	1	1
8.5	450 KVA generator	Hire, assembly, installation and removal of a set of super-silenced generator sets, 300/KVA engine, 60 Hz, microprocessor and transfer board, 75 Db at 1.5 metres, for "continuous" operation, 12 hours in operation. It must be available for use during the 2 days of the event.	Unit/day	3	3
9. AMBIENCE (DECORATION AND FURNITURE)					
9.1	Tall cupboard	With at least 3 shelves (for the luggage locker), measuring 1.20 x 2.10 m (WxH)	Unit/day	3	12
9.2	Executive chair type 1	Swivel neutral leather executive chair with castors and armrests. With a high back. For bilateral meeting rooms.	Unit/day	2	64
9.3	Fixed chair or armchair	Fixed chair or armchair with leather or fabric cushioning in a neutral colour. For the Conference Room audience.	Unit/day	3	600
9.4	Armchair	Comfortable armchair (stage) with a distinctive design in leather, fabric or wood. For Conference Room speakers.	Unit/day	3	15
9.5	Side table	Support table (stage) with a distinctive design, made of wood, glass or polypropylene. Must match the armchair described in item 10.5	Unit/day	3	9
9.6	Meeting table	Meeting table made of wood or with a brushed steel glass top. It should seat 16 people and match the chairs described in item 10.2. for the Authorities Rooms.	Unit/day	2	4
9.7	Prayer mat	Highly textured damascene rug for prayer and decoration. Size 110 x70 cm. With designs reminiscent of Saudi Arabia. Made from jacquard with reliefs. In a neutral	Unit/day	3	6

		colour. For the Saudi authority room.			
9.8	Flagpole	With base and ferrule. Dimensions: 1.55mx0.90m.	Unit/day	3	6
9.9	Brazilian flag	Making the official Brazilian flag, double-sided. Dimensions: 1.28mX0.90m (2 cloths).	Unit	3	3
9.10	Flag of Saudi Arabia	Making the official flag of Saudi Arabia, double-sided. Dimensions: 1.28mX0.90m (2 cloths).	Unit	3	3
9.11	Instagrammable space	Aesthetic composition of 3 interactive and decorated spaces representing each of the event's pillars: sustainability, investment and innovative technologies. Use of visual scenarios that arouse the interest and integration of participants. It should include lighting, technologies, furniture, visual communication, decorative objects and other elements that stimulate the imagination and creativity of the participants. It will make up the Integration space.	Unit/day	3	9
9.12	Lounge Kit	Composed of a leather or fabric sofa set with 3 and 2 seats, 2 wooden armchairs with a distinctive design, decorative cushions, a small wooden coffee table and a sisal or jacquard rug measuring 2.00x2.50m. For the cocktail area and integration area.	Unit/day	3	18
9.13	50 litre waste bin	In brushed steel or stainless steel, with black rubbish bags included and replacement.	Unit/day	3	30
9.14	Banqueting table	Round or rectangular banqueting table for 10, with tablecloth and table runners in neutral colours. It will be used for the lunch area.	Unit/day	1	20
9.15	Banqueting table chair	Super-luxe banqueting chair, upholstered in solid wood. Must match the respective banqueting table.	Unit/day	1	200
9.16	Bistro table	High bistro table with 4 high stools (chrome tables in glass, wood or aluminium), and leather padding. For the welcome cocktail and integration area.	Unit/day	3	45

9.17	Flower arrangement - type 1	Medium arrangements of natural flowers in glass vases or brushed steel cachepots. For banqueting tables.	Unit	1	25
9.18	Flower arrangement - type 2	Small arrangements of natural flowers in glass vases or brushed steel cachepots. For the bistro tables in the lounge area and the welcome cocktail.	Unit	1	15
9.19	Flower arrangement - Orchid	Medium-sized arrangement of natural white orchids in a decorative vase. For bilateral rooms.	Unit	1	2
9.20	Practical for musical performances	Practical stage measuring 0.20m (height) x 5.00m (length) x 4.00m (width), lined with black carpet. For musical performances at the welcome cocktail	m ² installed	1	20
9.21	Main stage	Rectangular stage that allows for the comfortable and safe assembly of a "lounge" style structure for up to 5 armchairs, 3 support tables, plus a tribune for the master of ceremonies. Minimum 20 metres long, 5 metres deep and 60 cm high. Lined with black carpet. For the Conference Room. With ART.	m ² installed	2	200
9.22	Accreditation support desk	Painted wooden counter finished in automotive paint (colour to be chosen) or adhesive (artwork sent by ANAC or developed by the company, in accordance with event materials), with raised floor for the necessary equipment to pass through, with internal shelf, height approximately 1.00 m and 2.40 wide, with lockable doors, with 3 stools included).	Unit/day	3	3
10. PROJECTS					
10.1	Conference room layout, scenography, decoration and ambience project	The layout, scenography, decoration and ambience project must detail the best layout for the space, including furniture, lighting, landscaping, stage and equipment (sound, audiovisual, translation booths, LED panels, side screens, etc). The project must be presented in a floor plan and three-dimensional images or 3D video, for ANAC approval. Subject to corrections.	Unit/day	1	1
10.2	Interior design of	The ambience project consists of a proposal for configuring the items that will make up	Unit/day	1	1

	<p>bilateral rooms</p>	<p>the spaces, including furniture, lighting, acoustic comfort, air conditioning, landscaping and equipment. The project must be submitted as a floor plan and three-dimensional images or 3D video for ANAC approval. Subject to corrections. This refers to the 2 bilateral meeting rooms and 1 space/room for lunch.</p>			
10.3	<p>Layout, ambience and decoration project for the accreditation, integration, participant support and coffee-break areas</p>	<p>The layout, ambience and decoration project should cover the space for integration, accreditation, support for participants and coffee breaks. It should also consider the creation of 3 Instagrammable spaces inspired by the themes of the event and containing striking, elegant, sustainable, innovative and creative visual elements, reinforcing the perception and engagement of participants. It should include furniture, plant pots, interactive totems, decorative objects, mobile phone charging towers, service counters, lighting and the layout of the coffee break service. The project must be presented with a floor plan and three-dimensional images or 3D video for ANAC approval. Subject to corrections.</p>	Unit/day	1	1
10.4	<p>Layout, set design, ambience and decoration project for the Lunch Area</p>	<p>The layout, scenography, ambience and decoration project consists of the proposed configuration of the items that make up the space, including the furniture with tables and chairs in banqueting format, lighting and the layout of the food islands. The project must be presented in the form of a floor plan and three-dimensional images or 3D video for ANAC approval. This item requires greater attention in terms of ambience and decoration, since it will be set up in a different environment to the Conference Room, and will require more sophisticated, refined elements in keeping with the high degree of pomp, protocol and representativeness inherent in this event. Subject to corrections.</p>	Unit/day	1	1

10.5	Layout, set design, ambience and decoration for the Welcome Cocktail Space.	The layout, scenography, ambience and decoration project consists of the proposed configuration of the items that make up the space, including the furniture with the bistro tables and lounge kits, the lighting, the landscaping and the stage for the musical performance. The project must be presented in the form of a floor plan and three-dimensional images or 3D video for ANAC approval. This item requires greater attention in terms of ambience and decoration, since it will be set up in a different environment to the Conference Room, and will require more sophisticated, refined elements in keeping with the high degree of pomp, protocol and representativeness inherent in this event. Subject to corrections.	Unit/day	1	1
11. ASSEMBLY AND DISASSEMBLY					
11.1	Setting up the event spaces	Set-up, to be finalised at least two hours in advance, includes all the essential preparations for holding the event. It involves the preparation of sound, audiovisual and IT equipment, ambience, decoration and all the required infrastructure. It must follow the proposed timetable.	Daily	2	2
11.2	Dismantling the event spaces	Dismantling, which begins as soon as the event is over and is signalled by ANAC, includes the removal of all equipment, furniture, objects and other items allocated by the contractor for the event. It involves the removal of sound, audiovisual and IT equipment, ambience, decoration and all infrastructure not belonging to the original physical space.	Daily	1	1
12. OTHER SERVICES/ITEMS					
12.1	Filming service	Service using at least two professional film cameras. Recording, editing and delivery on digital media. Includes cameraman.	Unit/day	3	3
12.2	Photo coverage of the event	Professional photographic coverage with professional digital equipment and sufficient staff to attend the event. Delivery	Unit/day	3	3

		of material on DVD or digital link with processed images.			
12.3	Internet service	High-performance broadband Internet service in all event spaces . Wi-Fi service with at least 100 Mbs of dedicated speed (dedicated link exclusive to the event). The service must ensure at least 600 simultaneous accesses with sufficient speed and quality for <i>downloads, uploads</i> , access to social networks and other websites.	Daily	3	3
12.4	Mobile ICU	Ambulance service with driver and medical staff. Uniformed and trained staff. All equipment and medicines for patient care and transfer are included, including a defibrillator.	Unit/day	3	3

OTHER SERVICES

1	Casual Day	Organisation of the Saudi Arabian Casual Day, lunch for 200 people, venue hire, decoration, musicians, band, set design and	Daily	1	1
2	Filming service	Filming and broadcasting of the entire event for Saudi Arabian websites and channels.	Unit/day	1	3
3	Stands	The Government of Saudi Arabia set up four stands for the event's sponsors.	Unit/day	4	3

We also certify that the items described above were carried out by the company **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA** with punctuality and professionalism, fulfilling the commitments made in the contract for the event.

GOVERNMENT OF SAUDI ARABIA

De acordo da GTPE/ASCOM/ANAC



BRAZILIAN - SAUDI

AVIATION CONFERENCE

GOING FURTHER TOGETHER

PROGRAM

OCTOBER 2-3, RIO DE JANEIRO



الهيئة العامة للطيران المدني
General Authority of Civil Aviation



NATIONAL CIVIL AVIATION
AGENCY - BRAZIL



BRAZILIAN - SAUDI

AVIATION CONFERENCE

GOING FURTHER TOGETHER

Day1 *October 2nd*

Registration

12h

Opening Ceremony

Opening Remarks by Ministers from
Brazil and Saudi Arabia

15h

- GACA President
 - ANAC President
 - Saudi Ambassador to Brazil
-

Keynote Speaker

- Brazil's Minister

16h

Presidents' Panel on the strategic
view for the development of the air
connectivity in both regions

16h 15

- GACA President
 - ANAC President
 - LACAC President
-

Air Transport Panel:

- **Moderator:**
Ana Repezza, Director APEX Brazil
- **Speakers:**
CEOs from Saudi Arabia Air Mobility
Program, Flynas, Latam Brazil, Azul,
GOL and Embraer

17h

Signing Ceremony

18h

Reception
Gala Dinner

18h 30



BRAZILIAN - SAUDI

AVIATION CONFERENCE

GOING FURTHER TOGETHER

Day 2 *Morning*
October 3rd

Keynote Speaker

- Minister of Ports and Airports from Brazil

10h

InvestSaudi

- Saudi Ministry of Investment

10h 10

ANAC - National Aviation Strategy

- Ricardo Catanant - Director

10h 15

GACA - National Aviation Strategy

- Eng. Mohammed Alkhuraisi

Panel 1: Sustainability & Innovation

- **Moderator:**
Jurema Monteiro, CEO ABEAR
- **Speakers:**
CEOs from Saudi Logistics Service (SAL),
Speedbird, EVE and Helibras

11h

Speech by Matarat CEO

12h

Coffee Break

12h 10

Next page





Day 2 *Afternoon* October 3rd

Panel 2: Passenger Experience

- **Moderator:**
José Botelho, CEO ALTA
- **Speakers:**
CEOs from Jeddah Airports, Saudi Ground Services Company, Zúrique Airports, Azul

12h 30

Video On Logistic Services

- Saudi NDLB-EPLS

13h 35

Lunch

13h 40

PPP – Presentation by Brazil National Secretary for Civil Aviation from the Ministry of Ports and Airports

- Juliano Noman

15h

Panel 3: PPP – Opportunities & challenges for investments in infrastructure

- **Moderator:**
Marcus Cavalcanti - Especial Secretary for PPI
- **Speakers:**
CEOs from National Industrial Development Center (NCID), Tibah Airport, Vinci Airport and ABR, APEX

15h 15

Closing Ceremony

16h 20

Farewell at the balcony

17h



BRAZILIAN - SAUDI

AVIATION CONFERENCE

GOING FURTHER TOGETHER



**MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Esplanada dos Ministérios Bloco U, Térreo - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: - www.turismo.gov.br

Processo nº 72031.002027/2024-66

Interessado: PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 12.685.506/0001-60, sediada no SRTVN 701 Norte Centro Empresarial Norte - Sala 702 A, em Brasília/DF, CEP 70.719-903, denominado **CONTRATADO**, prestou junto ao **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, serviços de organização de eventos para a realização das reuniões do Grupo dos 20 (G20) durante a presidência rotativa exercida pelo Brasil, na cidade de Belém/PA, de 19 a 21 de junho de 2024. Destaca-se ainda o suporte da referida empresa na estruturação e operacionalização do stand para a divulgação da 29ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas - COP29, promovida pelo Governo da República do Azerbaijão, que atendeu de maneira exemplar às expectativas e requisitos do evento.

A contratação para prestação de serviços com o fornecedor sobredito foi formalizada por intermédio de instrumento contratual e emissão de nota de empenho, em decorrência do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 11/2023, operacionalizado pela Central de Compras do Ministério da Gestão e Inovação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (2208052).

Objeto: Contratação de serviços de organização de eventos para a realização das reuniões do Grupo dos 20 (G20) durante a presidência rotativa exercida pelo Brasil, reuniões estas a serem demandadas pelos órgãos com linhas de trabalho no âmbito do Grupo, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PE nº 11/2023.

Contrato/Nota de Empenho: Contrato nº 08/2024 e Notas de empenho: 2024NE000028 (Item 40 Ação 162G SEI 2211386) e 2024NE000029 (Item 41 Ação 2000 SEI 2211396)

Modalidade da Contratação: Adesão Ata de Registro de Preços nº 25/2024 - CENTRAL DE COMPRAS - UASG 201057 - MGI (SEI 2208859)

Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025

Valor global do Contrato: R\$ 5.697.002,55 (cinco milhões seiscientos e noventa e sete mil dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	40	Serviço de organização e realização da REUNIÃO DE GRUPO DE TRABALHO NO G20, do Ministério do Turismo - MTUR (UASG 540004)	Serviço	3	R\$ 1.099.062,52	R\$ 3.297.187,56
	41	Serviço de organização e realização da REUNIÃO MINISTERIAL NO G20, do Ministério do Turismo - MTUR (UASG 540004).	Serviço	1	R\$ 2.399.814,99	R\$ 2.399.814,99
	VALOR TOTAL					R\$ 5.697.002,55

Atestamos que o CONSÓRCIO PRONTO RG, representado pela empresa PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRACAO LTDA, demonstrou alta competência na execução dos serviços pactuados, atendendo plenamente aos requisitos técnicos e operacionais demandados. Acrescenta-se ainda que a qualidade dos serviços prestados esteve em plena conformidade com os padrões exigidos, não havendo registros de descumprimentos contratuais ou quaisquer ocorrências que desabonassem a atuação da empresa.

ATESTO.

RUBENS BEZERRA DE ANDRADE
Coordenador de Apoio do Cerimonial
Fiscal Técnico

APROVO.

PAULO ITAICY MARQUES RODRIGUES
Subsecretário de Administração Substituto



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53500010696	Código da Natureza Jurídica 2151	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **CONSORCIO PRONTO RG**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	206			PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)

BRASILIA
Local

11 Fevereiro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/024.141-2	DFE2500035658	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
874.817.901-91	RITA DE CASSIA GANEM SIQUEIRA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



CNS: 02107-1



Prot.: 01588364

Livro: 6488

Folha: 108

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ CONSORCIO PRONTO RG, NA FORMA ABAIXO:

Luiz Soares Feitosa
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração

virem, que aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (10/02/2025), em Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE: **CONSORCIO PRONTO RG**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.073.129/0001-59, **constituída por: PRONTO EVENTOS TECNOLOGIA E INTEGRAÇÃO LTDA**, estabelecida no SRTVN Quadra 701, Conjunto C, Ala B, Sala 236, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 12.685.506/0001-60, e **EVENTOS GOV, PRODUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, estabelecida no SRTVN Quadra 701, Conjunto C nº 124, Sala 236, Ala B, Asa Norte, Brasília-Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 08.856.095/0001-51, **ambas empresas sendo representada por sua sócia administradora: RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA**, brasileira, filha de Oswaldo José Siqueira e Inês Ganem Siqueira, casada, empresária, portadora da CNH nº 00405953331 DETRAN/DF, onde consta o RG nº 1.823.206 SSP/DF e do CPF nº 874.817.901-91, residente e domiciliada na CLSW 109, Bloco C, Apartamento 605, Setor Noroeste, nesta Capital, endereço eletrônico: ritaganem@gruporgeventos.com.br, conforme Constituição do Consorcio Pronto RG, devidamente registrada na JUCISDF sob o nº 53500010696, na data de 26/02/2024, com cópias arquivadas nestas Notas, reconhecida e identificada como a própria, por mim Escrevente, em face dos documentos que me foram apresentados e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante PROCURADORA: **GUIA EVENT SOLUTIONS**, com sede na Austrália no endereço On behalf of Australian Securities and Investments Commission, registrada na Australian Business Number 53747252959, A presente procuração confere à GUIA Event Solutions a plena e exclusiva representação do Consórcio PRONTO RG na Austrália, com poderes para atuar em todas as esferas necessárias à realização de eventos e demais atividades correlatas. Dentre as atribuições conferidas, destaca-se a prerrogativa de firmar contratos e acordos com empresas, fornecedores, prestadores de serviços e órgãos públicos e privados, assegurando a negociação, execução e cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo consórcio. Além disso, a procuradora terá competência para representar oficialmente o consórcio junto às autoridades e órgãos reguladores da Austrália, viabilizando todos os registros, licenças e autorizações exigidas para o exercício das atividades, garantindo a conformidade com as normas e regulamentos locais. Cabe também à GUIA Event Solutions a administração, coordenação e operacionalização de eventos promovidos em nome do Consórcio PRONTO RG, desde a concepção e planejamento até a execução e finalização, abrangendo a gestão completa dos serviços, contratos e infraestruturas necessárias. Fica ainda autorizada a receber, emitir e assinar documentos oficiais, incluindo faturas, contratos e demais instrumentos formais, além de realizar pagamentos, gerenciar recursos financeiros e administrativos vinculados às operações do consórcio na Austrália. A procuradora exercerá a gestão operacional e logística dos eventos, respondendo por todas as demandas burocráticas, operacionais e técnicas indispensáveis à sua realização, incluindo a supervisão de fornecedores, locação de espaços, obtenção de alvarás, montagem de estruturas e demais aspectos organizacionais. Além disso, terá autonomia para contratar e gerir os recursos humanos e materiais necessários à plena execução dos contratos e compromissos assumidos, promovendo a seleção, contratação, coordenação e pagamento de equipes e serviços terceirizados. Por fim, a GUIA Event Solutions atuará como interlocutora oficial do Consórcio



6b59-d454-b1a8-c80d
e0f7-2228-c7f8-017b
Consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>

SELO DIGITAL DO TJDFT SÃO CERTIFICADOS PELO JUDICIÁRIO E ACOMPANHADOS POR VOCÊ. CONSULTE O SELO DIGITAL IMPRESSO ATRAVÉS DO SITE: [WWW.TJDFT.JUS.BR](http://www.tjdft.jus.br)



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



CNS: 02107-1



Prot.: 01588364

Livro: 6488

Folha: 109

PRONTO RG na Austrália, sendo responsável por estabelecer e manter relações institucionais e comerciais com clientes, fornecedores, parceiros estratégicos e demais stakeholders, garantindo a representação adequada dos interesses do consórcio, a prospecção de novas oportunidades de negócios e a condução de todas as tratativas que envolvam sua atuação no país. **(feito sob minuta apresentada)**. CERTIFICO que a qualificação da procuradora e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR. E, de como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse o presente, o qual feito e lhe sendo lido em alta e bem clara voz, o achou em tudo conforme, outorga, aceita e assina. DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS NOS TERMOS DA LEI. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº 00371426, paga no valor de R\$ 123,64, incluindo o valor de R\$ 5,89, referente ao ISS (5%) e R\$ 7,70, destinado a Conta de Compensação do Registro Civil das Pessoas Naturais (CCRCPN) Lei nº 14.756 Eu, **DOUGLAS DE SOUSA PEREIRA**, Escrevente, lavrei o presente ato. E eu, **LUIZ SOARES FEITOSA**, Escrevente Autorizado, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). Eu, **ANTONIA MENDONÇA FEITOSA**, Tabeliã Substituta, dou fé e assino. (a.a.) **RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA, RITA DE CÁSSIA GANEM SIQUEIRA - ANTONIA MENDONÇA FEITOSAS**. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo TJDFT20250090036562QIDC para consultar o selo acesse

www.tjdft.jus.br



4º Ofício Luiz Soares Feitosa
Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

Em testemunho () da verdade.

SELO DIGITAL do TJDFT são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br



6b59-d454-b1a8-c80d
e0f7-2228-c7f8-017b
consulte o Selo Digital no site:
<http://www.tjdft.jus.br>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/13




JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/024.141-2	DFE2500035658	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
874.817.901-91	RITA DE CASSIA GANEM SIQUEIRA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA

INSCRIÇÃO:
60114

FILIAÇÃO
CLECI DE ASSIS COSTA
IVONETE PEREIRA COSTA

NATURALIDADE
BRASÍLIA-DF

DATA DE NASCIMENTO
11/02/1974

RG
1.233.375 - SESP/DF

CPF
579.791.971-00

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

VIA
01

EXPEDIDO EM
13/11/2018


JULIANO COSTA COUTO
PRESIDENTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/024.141-2	DFE2500035658	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA, com inscrição ativa na(o) OAB/DF sob o nº 60.114, expedida em 13/11/2018, inscrito no CPF nº 579.791.971-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Procuração	2
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/DF, número: 60.114.	2

BRASILIA, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/13



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/024.141-2	DFE2500035658	11/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSORCIO PRONTO RG, de CNPJ 54.073.129/0001-59 e protocolado sob o número 25/024.141-2 em 11/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2722714, em 12/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.


Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
874.817.901-91	RITA DE CASSIA GANEM SIQUEIRA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
874.817.901-91	RITA DE CASSIA GANEM SIQUEIRA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
579.791.971-00	CARLOS ALEXANDRE PEREIRA COSTA	11/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/024.141-2.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
316.525.141-04	CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR - VOGAL
039.537.001-97	BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL
711.838.091-15	GLENDA SOUSA MARQUES - VOGAL ACDF

Brasília, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/02/2025



Documento assinado eletronicamente por BENTO DE MATOS FELIX - VOGAL em 12/02/2025, às 15:35.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR - VOGAL em 12/02/2025, às 16:31.



Documento assinado eletronicamente por GLENDA SOUSA MARQUES - VOGAL ACDF em 12/02/2025, às 16:26.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 12/02/2025, às 16:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 25/024.141-2.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2722714 em 12/02/2025 da Empresa CONSORCIO PRONTO RG, CNPJ 54073129000159 e protocolo DFE2500035658 - 11/02/2025. Autenticação: 6E67EECE0B6551EB0DDFE214D1522AE94059EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/024.141-2 e o código de segurança LYPj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL